

## Proc. Administrativo 3.252/2023

---

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 14/09/2023 às 16:43:46

**Setores envolvidos:**

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMSA-CAPS

**Requisição 427/2023 - Contratação de empresa para provimento de fonoaudióloga para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.**

—  
**Viviane A. de Souza**  
*Administrativo Sec. Saúde*

**Anexos:**

A\_Requisicao\_427\_Valdirene.docx

A\_Requisicao\_427\_Valdirene.pdf

C\_Edital\_5.pdf

D\_JUSTIFICATIVA.pdf

E\_Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas.pdf

F\_TERMO\_DE\_CIENCIA\_FISCAL.pdf

## 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 427/2023

## 2. OBJETO

Contratação de empresa para provimento de fonoaudióloga para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

## 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-34.415,00

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	34.415,00

## 5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA
CNPJ Nº:	15.336.692/0001-10
Endereço:	Rua Santos Dumont, 1132, Centro, Ubiratã-PR

Ubiratã – Paraná, 14 de setembro de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE

## 6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **poder discricionário do Gestor Municipal**.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Contador(a)

Ubiratã-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023  
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

## 7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

\_\_\_\_\_  
Fábio de Oliveira Dalécio

## 8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Divisão de Licitação

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 427/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para provimento de fonoaudióloga para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Pretende-se com esta iniciativa ampliar os serviços prestados à comunidade, disponibilizando melhor atenção no atendimento no campo da saúde mental municipal, através da implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi e da qualificação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, consolidando ainda mais a assistência à saúde preconizada pela Constituição Federal de 1988, bem como a otimização do padrão de qualidade na execução de serviços de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Saúde no atendimento ao cidadão.

O CAPS tem como finalidade atender às demandas dos munícipes e deve propiciar ao usuário um ambiente de proteção social e de cuidado integral em saúde para adultos, e agora com o CAPSi, para crianças e adolescentes, com grave sofrimento mental, assegurando assistência universal e gratuita à população do município.

Para promover a inserção, proteção e suporte de grupo para seus usuários, no processo de reabilitação psicossocial, sob a ótica da interdisciplinaridade, se faz necessário a contratação dos profissionais descritos nos itens de 1 a 6, também para cumprimento da equipe mínima prevista na Portaria 336, de 19 de fevereiro de 2002 do Ministério da Saúde.

Estes profissionais realizam, dentre outras funções, oficinas terapêuticas que asseguram compartilhamento de experiências, além de afetividade e reabilitação, fortalecendo os usuários e proporcionando ações que viabilizam o exercício do autocontrole, autoconhecimento, melhor expressão dos sentimentos e enfrentamento à crise. O objetivo geral é o desenvolvimento de ações de enfoque psicossocial, práticas corporais e práticas integrativas destinadas aos usuários conforme critérios estabelecidos pelos serviços, de forma unificada e qualificada. Partindo do princípio da integralidade do SUS. Além da oficina, os profissionais constroem plano terapêutico singular, assim como em ambiente para ampliar o vínculo, garantindo de fato um cuidado com o indivíduo.

É importante ressaltar que o CAPSi ainda está em processo de implantação e ainda não foi habilitado pelo Ministério da Saúde e, embora, o CAPS já esteja habilitado e qualificado há algum tempo, são os Programas de Governo ainda em desenvolvimento, não totalmente consolidados que podem ser alterados e até mesmo extintos a qualquer tempo. Nesse sentido, seria precipitada a contratação desses profissionais via concurso, em especial nesse momento em que as políticas e programas relacionados à saúde mental estão em evidência, sendo amplamente discutidas e reavaliadas, o que certamente acarretará em transformações significativas na área, o que sugere uma precaução nas contratações efetivas.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-34.415,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	34.415,00

## 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, enquanto viger o respectivo credenciamento.

5.2. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento dos contratos originados dele, os contratos poderão ser mantidos, até que um novo processo de contratação ocorra por prazo não superior à vigência daqueles contratos.

## 6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Rozelena Fátima de Vieira

6.2. Gestor do Contrato: Lilian Welz

6.3. Fiscal do Contrato: Mayara Michele Alves dos Santos Ferraz

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Bruna Dembitzky Sader

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44182	1	1	Fonoaudiologia - 10 horas semanais - CAPS	500	Hrs	68,83	34.415,00

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 8.1. Locais de execução e horários:

8.1.1. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS: 5 horas semanais. Dias da semana e horários a definir com a coordenação devendo ser de segunda a sexta-feira no período de expediente da Unidade.

8.1.2. Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi: 5 horas semanais. Dias da semana e horários a definir com a coordenação devendo ser de segunda a sexta-feira no período de expediente da Unidade.

### 8.2. Objetivo:

Promover a saúde mental e evitar segregação e isolamento, por meio de estratégias facilitadoras de comunicação em todas as suas possibilidades, além da abordagem de questões específicas de voz, audição, fala, linguagem e aprendizagem nos quadros de transtorno mental. O fonoaudiólogo deverá assumir o papel de interlocutor efetivo e mediador de experiências saudáveis de comunicação para que a inclusão social, a cidadania e a garantia de direitos seja uma realidade na vida da população de modo geral e das pessoas em sofrimento mental.

### 8.3. Ações

8.3.1. Conhecer e aplicar as Diretrizes e Normativas relacionadas à função do Fonoaudiólogo no CAPS, conforme as diretrizes do SUS (Sistema único de Saúde) e Políticas Públicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã.

8.3.2. Prestar serviços de avaliação, prevenção e reabilitação de pacientes com disfunções orais e/ou linguagem, de todas as faixas etárias, orientando pacientes/usuários, identificando e analisando problemas econômicos, emocionais, psíquicos ou de outra ordem, aplicando processos básicos auxiliando na recuperação do paciente e promover sua reintegração o meio social, familiar e trabalho.

8.3.3. Realizar visitas e atendimentos domiciliares quando necessário.

- 8.3.4. Realizar e participar de grupos multidisciplinares, com foco na prevenção e promoção da saúde dos usuários/familiares/comunidade.
- 8.3.5. Avaliar a função motora oral para o estabelecimento em conjuntos com a equipe do método de alimentação.
- 8.3.6. Estimular funcionalmente o sistema sensorio motor oral, visando promover de forma segura e o mais precocemente possível a transição da alimentação.
- 8.3.7. Avaliar e estabelecer condutas de intervenção quando presentes dificuldades na amamentação e/ou alterações sensorio-motoras orais do recém-nascido.
- 8.3.8. Realizar triagem auditiva através de observação comportamental e emissões otoacústica.
- 8.3.9. Tratar distúrbios vocais, alterações da fala, de linguagem oral, leitura, escrita, deglutição, fluência, funções orofaciais.
- 8.3.10. Aplicar pesquisa do fenômeno de adaptação, impedânciometria, prova de função tubária e pesquisa do declínio do reflexo estapediano.
- 8.3.11. Avaliar movimentação lingual e labial, músculos bucinadores, orbicular dos lábios, masseteres e temporais, bem como avaliar a clínica da mastigação e sensorio motor oral.
- 8.3.12. Mediar objetivamente à variação da frequência fundamental da voz, da intensidade e da proporção harmônico-ruído.
- 8.3.13. Realizar técnicas terapêuticas de som nasal – técnica de “HUMMING”, sons fricativos, surdo sustentado, surdo intercalado com sonoro, surdo e sonoros com vogais e sonoro com vogal.
- 8.3.14. Auxiliar e acompanhar a devolução da cognição e adequar funções percepto-cognitivas.
- 8.3.15. Avaliar o sistema auditivo por meio da audiometria tonal, logoaudiometria, imitância acústica, complementar ao diagnóstico clínico médico, bem como avaliar o sistema vestibular por meio da vectoeletronistagmografia e estimulação calórica, complementares ao diagnóstico clínico médico.
- 8.3.16. Orientar e esclarecer dúvidas dos pacientes/usuário e familiares quanto aos procedimentos para prevenção de patologias do sistema auditivo, vestibular e de deglutição, bem como as técnicas adotadas para os exames audiológicos/vestibulares e conduta clínica nos casos de disfagia.

#### 8.4. Condições gerais

- 8.4.1. Cumprir a carga horária prevista, respeitando os dias e horário definidos.
- 8.4.2. Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço, junto a equipe de trabalho responsável pela execução.
- 8.4.3. Atuar como referência aos demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade.
- 8.4.4. Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar as informações para o profissional de referência do serviço.
- 8.4.5. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço.
- 8.4.6. Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas.
- 8.4.7. Informar ao profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.).
- 8.4.8. Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade.
- 8.4.9. Manter arquivo da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.
- 8.4.10. Mediar e facilitar o processo de socialização entre os usuários.
- 8.4.11. Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento.
- 8.4.12. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho.
- 8.4.13. Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.4.14. Preencher adequadamente documentos do serviço.
- 8.4.15. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço.

- 8.4.16. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por estagiários.
- 8.4.17. Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão.
- 8.4.18. Envolver-se direta ou indiretamente na organização e participação em eventos e ações de educação permanente em saúde propostos pela gestão municipal.
- 8.4.19. A empresa deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado na especialidade credenciada para realização dos serviços.
- 8.4.20. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ser registrados no prontuário eletrônico/sistema disponibilizado pelo Município, assim como a emissão e impressão de atestados, prescrições, requisições de exames e procedimentos dentre outros.
- 8.4.21. A empresa deverá contribuir para o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde respeitando a ordenação da atenção primária e fundada na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico.
- 8.4.22. Os prestadores deverão observar toda legislação e normas técnicas inerentes à realização dos serviços.
- 8.4.23. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- 8.4.24. Os pacientes devem ser atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 8.4.25. Os profissionais devem respeitar a estrutura humana da Secretaria de Saúde e tratar com zelo a estrutura física.
- 8.4.26. A empresa e/ou profissional deve responder por escrito as demandas apresentadas junto a ouvidoria ou solicitadas pelo Fiscal do Contrato prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados.
- 8.4.27. Se durante a fiscalização for constatada quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a empresa será notificada a regularizar a situação.
- 8.4.28. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, entre outros.
- 8.4.29. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria da Saúde, comunicando a troca do profissional, e junto os documentos referentes a Qualificação Técnica do mesmo, conforme solicitado em edital.
- 8.4.30. É vedada a cobrança de taxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo o contrário motivo de descredenciamento.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês dos atendimentos, a coordenação da unidade deverá emitir relatório das horas trabalhadas ao administrativo que expedirá nota de empenho de acordo com as horas trabalhadas. O empenho e a respectiva Ordem de Serviços serão enviados via e-mail para a empresa que deverá emitir a Nota Fiscal e protocolá-la via sistema digital.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa.
- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.4. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser protocoladas obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 14 de setembro de 2023.

**SECRETARIA DE SAÚDE**



## 5º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**Chamamento 07/2023**

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CAPS**

**Proponente:** VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA

**CNPJ:** 15.336.692/0001-10

**Item de interesse:** 3

**Data de recebimento do envelope:** 21/08/2023

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação dos serviços referentes ao Item 3.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que se encontra aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, 30 de agosto de 2023.

**Comissão de análise das propostas de credenciamento:**

**Orlando Francisco Vieira Filho**  
Secretário Adjunto de Saúde

**Rozelena Fátima Vieira**  
Chefe da Divisão de Administração

**Adriano Jesualdo**  
Assessor





## JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR E JUSTIFICATIVA DO VALOR

**CONTRATADO:** VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA  
**CNPJ:** 15.336.692/0001-10

**Da fundamentação Legal:** Artigo 25, caput, da Lei 8666/93.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O prestador indicado se credenciou no chamamento 7/2023 cumprindo todas as condições editalícias alcançando o direito à contratação.

**Justificativa do Preço:** O preço dos serviços são os definidos no Edital de Chamamento no qual consta planilha demonstrando a aplicabilidade dos valores.

**LILIAN WELZ**  
Secretária de Saúde





## DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESA

Eu, Lilian Welz, Secretária Municipal de Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de inexigibilidade de licitação, sob o nº 427/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 14 de setembro de 2023.

**LILIAN WELZ**  
Secretária Municipal de Saúde



## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

**REQUISIÇÃO:** 427/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para provimento de fonoaudióloga para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Saúde

SERVIDOR: Mayara Michele Alves dos Santos Ferraz

CARGO/ FUNÇÃO: Assistente Social

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 3543 1754

Ubiratã, 14 de setembro de 2023.

---

Fiscal do contrato





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE45-D529-CF02-FF15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 14/09/2023 16:47:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAYARA MICHELE ALVES DOS SANTOS FERRAZ (CPF 059.XXX.XXX-26) em 15/09/2023 15:26:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EE45-D529-CF02-FF15>

**Proc. Administrativo 1- 3.252/2023**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/09/2023 às 08:46:52

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de Contratação de chamamento.

—

**Viviane Cristina Ciciliato Retamero**  
administrativo

**Proc. Administrativo 2- 3.252/2023**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 15/09/2023 às 12:26:46

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubatã*

## Proc. Administrativo 3- 3.252/2023

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 15/09/2023 às 15:35:05

**Setores envolvidos:**

GP, GP-CG, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMSA-CAPS

### Requisição 427/2023 - Contratação de empresa para provimento de fonoaudióloga para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal. Porém, é sugerido a consulta ao material, disponível em <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-sim-am-2023/340687/area/251>, para adequação da classificação, conforme necessário.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F129-DC00-6D5C-340C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 15/09/2023 15:35:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 15/09/2023 16:05:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F129-DC00-6D5C-340C>

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 20/09/2023 às 15:47:41

Documentação apresentada para o credenciamento

—

**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Anexos:**

Documentacao\_Valdirene\_Razera.pdf

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Referente ao Chamamento nº 07/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CAPS.

O interessado qualificado no Quadro 1 requer seu Credenciamento no chamamento nº 07/2023, instaurado pelo Município de Ubiratã, objetivando a prestação de serviços referente ao item indicado no Quadro 2.

Quadro 1.

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA
CNPJ Nº	15.336.692/0001-10
Endereço:	RUA SANTOS DUMONT, 1132
Cidade:	UBIRATÃ
Estado:	PARANÁ
Telefone nº	(44) 3543-1869
E-mail:	rafaelly_coura@hotmail.com

Quadro 2. (Conforme Tabela do Anexo I)

LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR/HORA
1	3	550	H	Fonoaudiologia - 10 horas semanais - CAPS 44182	68,83

Ubiratã/PR, 21/08/2023.

*Rafaelly Coura Salvetti*

RAFAELLY COURA SALVETTI

RG:10.703.732-2

CPF:089.354.629-18.

427  
500  
39415,00

# RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

Pág. 1

1 VALDIRENE RAZERA, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12 de dezembro de 1982, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 041.769.499-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.872.228-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 905, 2º andar, apartamento 05, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000.

2 JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA, brasileira, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 03 de setembro de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 046.136.249-08, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.623.706-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Vereador José Duela nº 133, Centro, Boa Esperança, Paraná, CEP 87.390-000.

3 MIRIAM PERES VALLUS, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 11 de dezembro de 1986, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 057.634.309-99, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.652.586-9, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua José Pereira da Silva, 558, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1177, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000.

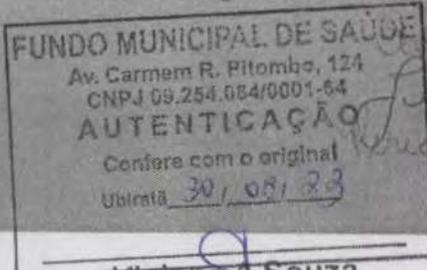
**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social será R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato na forma a seguir descrita, pelas sócias:

VALDIRENE RAZERA	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
MIRIAM PERES VALLUS	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto será o de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas nas áreas de psicologia e nutrição.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciará suas atividades em 03 de abril de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua



Viviane A. Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubatã-PR

Scanned by CamScanner

# RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

Pág. 2

aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito as outras sócias, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a sócia VALDIRENE RAZERA, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Único:** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente as sócias, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada uma. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



Viviane A Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubatuba-PR

Scanned by CamScanner

# RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

Pág 3

**CLÁUSULA NONA** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo Único.** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição das sócias que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A sociedade podera a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de Ubitatá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ubitatá, 29 de março de 2012 -

*Valdirene Razera*  
Valdirene Razera

*Miriam Peres Vallus*  
Miriam Peres Vallus

*Julliana de Oliveira Leal Batista*  
Julliana de Oliveira Leal Batista

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Carmem R. Pilombo, 124  
CNPJ 09.254.084/0001-61  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubitatá, 30/08/23

*Viviane A Souza*  
Viviane A Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubitatá-PR

TABELIONATO UBIRATÁ  
SEDE DE UBITATÁ  
ECONOMIA  
ECR76640

TABELIONATO UBIRATÁ

Responho verdadeiramente e firmo  
a presente escritura pública em  
Ubitatá, em 29 de março de 2012.  
Em test. de 03 (três) da presença  
Ubitatá, em 29 de março de 2012.

Jorge Gonçalves Filho - Tabelião  
 Hugo Paulo Gonçalves - Escrivão  
 Anderson Aparecido Silva - Escrivão

Scanned by CamScanner

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE  
RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10  
NIRE 41207314393

Folha 1 de 1

**VALDIRENE RAZERA**, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12 de dezembro de 1982, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 041.769.499-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.872.228-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 905, 2º andar, apartamento 05, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000. **JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA**, brasileira, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 03 de setembro de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 046.136.249-08, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.623.706-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Vereador Jose Dueta nº 133, Centro, Boa Esperança, Paraná, CEP 87.390-000 e **MIRIAM PERES VALLUS**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 11 de dezembro de 1986, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 057.634.309-99, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.652.586-9, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua José Pereira da Silva, 558, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1177, Centro, neste Município e Comarca de Ubatã - Estado do Paraná, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 15.336.692/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207314393, em 02/04/2012, resolvem alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Clausula Primeira. Alteração de Sócia Administradora. Em comum acordo, a Clausula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá a sócia **MIRIAM PERES VALLUS**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Parágrafo Primeiro. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

Parágrafo Segundo. Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Segunda. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã, 07 de agosto de 2012.

Valdirene Razera  
Valdirene Razera

Juliana de Oliveira Leal Batista  
Juliana de Oliveira Leal Batista

Miriam Peres Vallus  
Miriam Peres Vallus



Scanned by CamScanner



VALDIRENE RAZERA, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12 de dezembro de 1982, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 041.769.499-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.872.228-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 905, 2º andar, apartamento 05, Centro, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000, JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA, brasileira, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 03 de setembro de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 046.136.249-08, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.623.706-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Vereador Jose Duela nº 133, Centro, Boa Esperança, Paraná, CEP 87.390-000 e MIRIAM PERES VALLUS, brasileira, natural de Ubiratã, Estado do Paraná, nascida em 11 de dezembro de 1986, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 057.634.309-99, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.652.586-9, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua José Pereira da Silva, 558, Centro, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000,

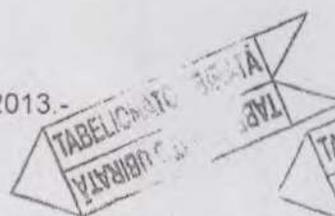
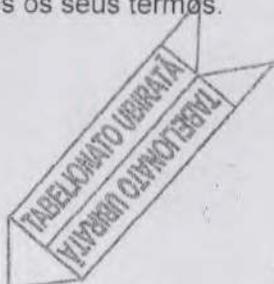
Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME, com sede e foro na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1177, Centro, neste Município e Comarca de Ubiratã – Estado do Paraná, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 15.336.692/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207314393, em 02/04/2012 e primeira alteração contratual registrada sob nº 20125646631 em 16/08/2012, resolvem alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Alteração de Endereço: A sede e foro da empresa que antes era: Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1177, Centro, neste Município e Comarca de Ubiratã – Estado do Paraná, CEP 85.440-000, passa a ser: Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, neste Município e Comarca de Ubiratã – Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã., 08 de maio de 2013. -



Valdirene Razera

Juliana de Oliveira Leal Batista

Miriam Peres Vallus

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Autenticação Confere com o original Ubiratã 03/08/23 Viviane A. Souza Secretária de Saúde Ubiratã-PR

AGENCIA REGIONAL DO PARANÁ CERTEFICADO DE REGISTRO EM UBI... SOB NUMERO 01.336.692/0001-10 Protocolo: 13/413560-1 DE 22/07/2013

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA \*0007\* 72035B\* Dou fé.

Ubiratá-Paraná, 18 de julho de 2013 - 16:56:15h.  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de MIRIAM PERES VALLUS \*0007\* 619480\*. Dou fé.

Ubiratá-Paraná, 10 de julho de 2013 - 10:43:57h.  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de VALDIRENE RAZERA \*0010\* 712880\*. Dou fé.

Ubiratá-Paraná, 17 de julho de 2013 - 10:59:17h.  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Carmem R. Ribombo, 144  
CNPJ 09.254.084/0001-56  
AUTENTICAÇÃO DE NOTAS  
Confere com o original  
Ubiratá 30/08/23 ESS66217

Viviane A Souza  
Secretária de Saúde  
Ubiratá-PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE

**RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10

NIRE 41207314393

1

**VALDIRENE RAZERA**, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12 de dezembro de 1982, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 041.769.499-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.872.228-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 905, 2º andar, apartamento 05, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000, *Valdirene*

**JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA**, brasileira, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 03 de setembro de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 046.136.249-08, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.623.706-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Vereador Jose Duela nº 133, Centro, Boa Esperança, Paraná, CEP 87.390-000 e *Juliana*

**MIRIAM PERES VALLUS**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 11 de dezembro de 1986, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 057.634.309-99, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.652.586-9, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua José Pereira da Silva, 558, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000, *Miriam*

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, neste Município e Comarca de Ubatã – Estado do Paraná, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 15.336.692/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207314393, em 02/04/2012, primeira alteração contratual registrada sob nº 20125646631 em 16/08/2012, e segunda alteração contratual sob nº 20134135601 em 22/07/2013 resolvem alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA**, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e vendendo suas quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), na seguinte proporção: *Juliana*

- 1) 1.667 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.667,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais) a sócia **MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI**, brasileira, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascida em 13 de maio de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 042.470.409-95, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.542.844-7, Expedida pela Secretaria de Segurança do *Valdirene*



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:22 SOB Nº 20193439263.  
PROTOCOLO: 193439263 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902984512. NIRE: 41207314393.  
RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação *9*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
**RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10

NIRE 41207314393

2

Estado de São Paulo em 19 de março de 2004, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada as folhas 245 do livro B-143, sob nº 47.773 do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, residente e domiciliada a Rua José Gomes Paulino Filho, nº 748, Centro, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000;

- 2) 1.667 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.667 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais) a sócia **RAFAELLY COURA SALVETTI**, brasileira, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, nascida em 22 de novembro de 1993, Fonoaudióloga, inscrita no CPF sob nº 089.354.629-18, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº CRFa 3 – 10597, 3ª Região, Expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia em 23 de dezembro de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2019 2 00021 013 0005013 64 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubitatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Gurucaia, nº 142, Parque dos Ipês, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000; e
- 3) 1.666 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.666 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais) a sócia **LUCIANA SANTOS ARAUJO**, brasileira, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, nascida em 09 de setembro de 1992, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 066.533.809-04, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 10.711.149-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 13 de agosto de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2017 2 00019 141 0004741 70 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubitatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Nelson Pereira da Silva, nº 311, Parque do Lago, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia retirante **JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA** dá as sócias remanescentes **MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI, RAFAELLY COURA SALVETTI e LUCIANA SANTOS ARAUJO**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando a sócia **JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA** ter pleno conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:22 SOB Nº 20193439263.  
PROTOCOLO: 193439263 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902984512. NIRE: 41207314393.  
RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
**RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10

NIRE 41207314393

3

**CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL:** Em decorrência das alterações havidas, o capital social continua sendo de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor RS
VALDIRENE RAZERA	33,4	5.000	5.000,00
MIRIAM PERES VALLUS	33,3	5.000	5.000,00
MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI	11,1	1.667	1.667,00
RAFAELLY COURA SALVETTI	11,1	1.667	1.667,00
LUCIANA SANTOS ARAUJO	11,1	1.666	1.666,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** Em razão das alterações havidas, a razão social que era: RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA, passa a ser: RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou vender todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:22 SOB Nº 20193439263.  
PROTOCOLO: 193439263 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902984512. NIRE: 41207314393.  
RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Alteração de Sócia Administradora: A cláusula sétima passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá as sócias **MIRIAM PERES VALLUS e/ou VALDIRENE RAZERA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã., 04 de JUNHO de 2019.-

  
*Valdirene Razera*  
Valdirene Razera

  
*Juliana de Oliveira Leal Batista*  
Juliana de Oliveira Leal Batista



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:22 SOB Nº 20193439263.  
PROTOCOLO: 193439263 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902984512. NIRE: 41207314393.  
RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 994, centro, Ubitatá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JULIANA DE OLIVEIRA LEAL BATISTA "0011167257B" Dou fe Selo Nº JJImE.ScTAM.7j5Fs, Controle: EutPJ.a6p2R. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatá, 28 de junho de 2019 - 14:12:58h

Em Teste de Verdade

Danielli Lima de Carvalho  
Escrevente



TABELONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Rua Santos Dumont, 994, centro, Ubitatá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VALDIRENE RAZERA "0007644883" Dou fe Selo Nº cJImE.qRoVI.TURZx, Controle: EoxP6.zny8G. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatá, 28 de junho de 2019 - 14:51:47h

Em Teste de Verdade

Danielli Lima de Carvalho  
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:22 SOB Nº 20193439263.  
PROTOCOLO: 193439263 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902984512. NIRE: 41207314393.  
RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

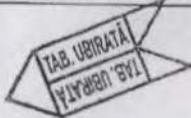
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
**RAZERA, LEAL & VALLUS LTDA ME**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10

NIRE 41207314393

5

*Miriam Peres Vallus*  
Miriam Peres Vallus



Marcia Rodrigues Nunes Suzuki  
*Marcia R. N. Suzuki*



Rafaelly Coura Salvetti

*Rafaelly Coura Salvetti*



Luciana Santos Araujo

*Luciana Santos Araujo*



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:22 SOB Nº 20193439263.  
PROTOCOLO: 193439263 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902984512. NIRE: 41207314393.  
RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de RAFAELLY COURA SALVETTI "0007\*258351" Dou fe Selo Nº 6ftuY.e6H06.afE8M, Controle: tnDVP.j0Yjj. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
Ubiratá 11 de junho de 2019 - 16:32:02h  
Em Test. da Verdade

Danielli Lima de Camargo  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MIRIAM PERES VALLUS "0011\*291369" Dou fe Selo Nº 53Idm.VUFMc.9ygn5, Controle: 7Vhnc.2G5s2. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
Ubiratá 21 de junho de 2019 - 10:44:09h  
Em Test. da Verdade

Danielli Lima de Camargo  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MÁRCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI "0007\*701063" Dou fe Selo Nº I3IXj.eR3UG.GyFv, Controle: e8YfP.6Tb8h. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
Ubiratá 12 de junho de 2019 - 15:56:47h  
Em Test. da Verdade

Danielli Lima de Camargo  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LUCIANA SANTOS ARAUJO "0011\*710845" Dou fe Selo Nº 2314f.At8bp.jfp3R, Controle: hjm5.zkHe. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
Ubiratá 12 de junho de 2019 - 16:15:00h  
Em Test. da Verdade

Fraçesley da Silva Marinho  
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:22 SOB Nº 20193439263.  
PROTOCOLO: 193439263 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902984512. NIRE: 41207314393.  
RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE  
**RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10

NIRE 41207314393

1  
Razera  
Araraujo

**VALDIRENE RAZERA**, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12 de dezembro de 1982, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 041.769.499-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.872.228-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 905, 2º andar, apartamento 05, Centro, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**MIRIAM PERES VALLUS**, brasileira, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, nascida em 11 de dezembro de 1986, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 057.634.309-99, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.652.586-9, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua José Pereira da Silva, 558, Centro, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI**, brasileira, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascida em 13 de maio de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 042.470.409-95, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.542.844-7, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo em 19 de março de 2004, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada as folhas 245 do livro B-143, sob nº 47.773 do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, residente e domiciliada a Rua José Gomes Paulino Filho, nº 748, Centro, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000;

Marcia  
Rodrigues

**RAFAELLY COURA SALVETTI**, brasileira, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, nascida em 22 de novembro de 1993, Fonoaudióloga, inscrita no CPF sob nº 089.354.629-18, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº CRFa 3 – 10597, 3ª Região, Expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia em 23 de dezembro de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2019 2 00021 013 0005013 64 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubitatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Guruaia, nº 142, Parque dos Ipês, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000;

Valdirene  
Araraujo

**LUCIANA SANTOS ARAUJO**, brasileira, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, nascida em 09 de setembro de 1992, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 066.533.809-04, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 10.711.149-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 13 de agosto de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2017 2 00019 141 0004741 70 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubitatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Nelson Pereira da Silva, nº 311, Parque do Lago, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 10:14 SOB Nº 20194649679.  
PROTOCOLO: 194649679 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903884821. NIRE: 41207314393.  
VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE  
**RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10

NIRE 41207314393

2

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA**, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, neste Município e Comarca de Ubitatã – Estado do Paraná, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 15.336.692/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207314393, em 02/04/2012, primeira alteração contratual registrada sob nº 20125646631 em 16/08/2012, segunda alteração contratual sob nº 20134135601 em 22/07/2013 e terceira alteração contratual registrada sob nº 20193439263 em 02/07/2019 resolvem alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Admitem nesse ato a sócia: **ARIELI GIL BASICHETTI**, brasileira, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, nascida em 25 de março de 1996, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob nº 075.265.139-06, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 11.052.908-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 21 de fevereiro de 2007, solteira, certidão de nascimento matrícula 085175 01 55 1996 1 00026 097 0014794 81 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubitatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social que era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a ser de R\$ 16.500,00. (dezesesseis mil e quinhentos reais) representado por 16.500 (dezesesseis mil e quinhentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia ingressante **ARIELI GIL BASICHETTI**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência do aumento de capital e admissão do novo sócio, o capital social fica assim distribuído:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
VALDIRENE RAZERA	30,4	5.000	5.000,00
MIRIAM PERES VALLUS	30,3	5.000	5.000,00
MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI	10,1	1.667	1.667,00
RAFAELLY COURA SALVETTI	10,1	1.667	1.667,00
LUCIANA SANTOS ARAUJO	10,1	1.666	1.666,00
ARIELI GIL BASICHETTI	9,00	1.500	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>16.500</b>	<b>16.500,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 10:14 SOB Nº 20194649679.  
PROTOCOLO: 194649679 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903884821. NIRE: 41207314393.  
VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE  
**RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA**  
CNPJ Nº 15.336.692/0001-10  
NIRE 41207314393

3

**Parágrafo único.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social que era: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas nas áreas de psicologia e nutrição, passa a ser: **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas nas áreas de psicologia, nutrição, fonoaudiologia e fisioterapia.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A razão social que era: RAZERA, VALLUS, SUZUKI, SALVETTI E ARAUJO LTDA, passa a ser: **VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã., 12 de AGOSTO de 2019.-

*Valdirene Razera*  
Valdirene Razera

*Luciana Santos Araujo*  
Luciana Santos Araujo

*Miriam Peres Vallus*  
Miriam Peres Vallus

*Marcia Rodrigues Nunes Suzuki*  
Marcia Rodrigues Nunes Suzuki

*Rafaelly Coura Salvetti*  
Rafaelly Coura Salvetti

*Arieli Gil*  
Arieli Gil Basichetti



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 10:14 SOB Nº 20194649679.  
PROTOCOLO: 194649679 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903884821. NIRE: 41207314393.  
VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LUCIANA SANTOS ARAUJO "0007\*694454" Dou fe Selo Nº 5YbH.mtXbp.uDp3R, Controle: hjsT6.s7Pdy. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatá, 13 de agosto de 2019 - 16:23:20h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ARIELI GIL BASICHETTI "0011\*5277D" Dou fe Selo Nº PybL4.PAtib.H090F, Controle: r38Qa.nTn2d. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatá, 14 de agosto de 2019 - 09:09:26h  
Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marraço  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MIRIAM PERES VALLUS "0011\*573142" Dou fe Selo Nº HYb2T.Ue7Hz.mdyws, Controle: 7Vnzz.h5jJL. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatá, 15 de agosto de 2019 - 10:53:02h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VALDIRENE RAZERA "0013\*61113F" Dou fe Selo Nº JYbf9.Ka3vI.rVR2x, Controle: EoYP6.ePo8m. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatá, 15 de agosto de 2019 - 16:32:51h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MÁRCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI "0013\*808571" Dou fe Selo Nº HUXnc.28Uk.e4Fty, Controle: e8XfP.a6EEU. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatá, 16 de agosto de 2019 - 10:02:56h  
Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marraço  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de RAFAELLY COURA SALVETTI "0007\*25836E" Dou fe Selo Nº XUXds.ctt06.UQE8M, Controle: tnsVP.HZjHe. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubitatá, 16 de agosto de 2019 - 16:35:52h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 10:14 SOB Nº 20194649679.  
PROTOCOLO: 194649679 DE 19/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903884821. NIRE: 41207314393.  
VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cruz

1

**VALDIRENE RAZERA**, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12 de dezembro de 1982, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 041.769.499-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.872.228-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 905, 2º andar, apartamento 05, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000;

Rafaelly  
Duciana

**MIRIAM PERES VALLUS**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 11 de dezembro de 1986, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 057.634.309-99, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.652.586-9, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua José Pereira da Silva, 558, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI**, brasileira, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascida em 13 de maio de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 042.470.409-95, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.542.844-7, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo em 19 de março de 2004, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada as folhas 245 do livro B-143, sob nº 47.773 do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, residente e domiciliada a Rua José Gomes Paulino Filho, nº 748, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000;

Cruz  
maica

**RAFAELLY COURA SALVETTI**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 22 de novembro de 1993, Fonoaudióloga, inscrita no CPF sob nº 089.354.629-18, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº CRFa 3 - 10597, 3ª Região, Expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia em 23 de dezembro de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2019 2 00021 013 0005013 64 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Guruaia, nº 142, Parque dos Ipês, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**LUCIANA SANTOS ARAUJO**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 09 de setembro de 1992, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 066.533.809-04, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 10.711.149-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 13 de agosto de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2017 2 00019 141 0004741 70 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Nelson Pereira da Silva, nº 311, Parque do Lago, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000.

Valdirene R.  
Mariane

**ARIELI GIL BASICHETTI**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2019 05:57 SOB Nº 20197260861.  
PROTOCOLO: 197260861 DE 29/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905520193. NIRE: 41207314393.  
VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE  
**VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**  
CNPJ Nº 15.336.692/0001-10  
NIRE 41207314393

*Aniele*

Paraná, nascida em 25 de março de 1996, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob nº 075.265.139-06, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 11.052.908-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 21 de fevereiro de 2007, solteira, certidão de nascimento matrícula 085175 01 55 1996 1 00026 097 0014794 81 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000.

*Rafaelly*  
*de Cássia*

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, neste Município e Comarca de Ubatã – Estado do Paraná, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 15.336.692/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207314393, em 02/04/2012, primeira alteração contratual registrada sob nº 20125646631 em 16/08/2012, segunda alteração contratual sob nº 20134135601 em 22/07/2013, terceira alteração contratual registrada sob nº 20193439263 em 02/07/2019 e quarta alteração contratual registrada sob nº 20194649679 em 23/08/2019 resolvem alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **MIRIAM PERES VALLUS**, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e vendendo suas quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), na seguinte proporção:

*Gessica*  
*maria*

- 1) 1.500 (hum mil e quinhentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a sócia **GESSICA SANTOS VIANA**, brasileira, natural de Araruna, Estado do Paraná, nascida em 09 de agosto de 1994, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 095.287.759-77, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 10.230.797-6, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19 de novembro de 2004, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2017 2 00019 170 0004770 12 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Manaus, nº 9-B, Jardim Primavera II, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000.
- 2) 3.500 (três mil, quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) a sócia **VALDIRENE RAZERA**, anteriormente qualificada, que já possuía na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$

*Valdirene R.*  
*Miriam*

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2019 05:57 SOB Nº 20197260861.  
PROTOCOLO: 197260861 DE 29/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905520193. NIRE: 41207314393.  
VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS PAYSSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*9*

5.000,00 (cinco mil reais), em razão da aquisição passa a ter 8.500 (oito mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalmente integralizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia retirante **MIRIAM PERES VALLUS** dá as sócias remanescentes **GESSICA SANTOS VIANA E VALDIRENE RAZERA**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando a sócia **MIRIAM PERES VALLUS** ter pleno conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL:** Em decorrência das alterações havidas, o capital social continua sendo de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e Quinhentos reais), divididos em 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
VALDIRENE RAZERA	51,5	8.500	8.500,00
MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI	10,1	1.667	1.667,00
RAFAELLY COURA SALVETTI	10,1	1.667	1.667,00
LUCIANA SANTOS ARAUJO	10,1	1.666	1.666,00
ARIELI GIL BASICHETTI	9,1	1.500	1.500,00
GESSICA SANTOS VIANA	9,1	1.500	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>16.500</b>	<b>16.500,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou vender todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2019 05:57 SOB Nº 20197260861.  
PROTOCOLO: 197260861 DE 29/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905520193. NIRE: 41207314393.  
VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Alteração de Sócia Administradora: A cláusula sétima passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá as sócias **LUCIANA SANTOS ARAUJO e/ou VALDIRENE RAZERA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2019 05:57 SOB Nº 20197260861.  
PROTOCOLO: 197260861 DE 29/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905520193. NIRE: 41207314393.  
VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE  
**VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**  
CNPJ Nº 15.336.692/0001-10  
NIRE 41207314393

5

Ubiratã., 21 de NOVEMBRO de 2019.-

**Valdirene Razera**  
*Valdirene Razera*

**Miriam Peres Vallus**  
*Miriam Peres Vallus*

**Gessica Santos Viana**  
*Gessica Santos Viana*

**Marcia Rodrigues Nunes Suzuki**  
*Marcia R n Suzuki*

**Rafaelly Coura Salvetti**  
*Rafaelly Coura Salvetti*

**Luciana Santos Araujo**  
*Luciana Santos Araujo*

**Arieli Gil Basichetti**  
*Arieli Gil Basichetti*

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2019 05:57 SOB Nº 20197260861.  
PROTOCOLO: 197260861 DE 29/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905520193. NIRE: 41207314393.  
VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS UBRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MIRIAM PERES VALLUS e LUCIANA SANTOS ARAUJO "0013\*884530" Dou fe Selo Nº bYecA.GJodk.dzp3a. Controle: mLdH6.cq365. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatá, 27 de novembro de 2019 - 09:53:31h  
Em [assinatura] da Verdade

Franciele da Silva Marraão  
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MÁRCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI "0013\*851168" Dou fe Selo Nº HyeIc.hZhl6.VFFw. Controle: e8xFP.QYd5j. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatá, 27 de novembro de 2019 - 13:30:58h  
Em [assinatura] da Verdade

Franciele da Silva Marraão  
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de GESSICA SANTOS VIANA "0011\*608478" Dou fe Selo Nº 2Yec9.w9ms2.NQzHj. Controle: HJZ7R.bYIXt. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatá, 27 de novembro de 2019 - 14:26:19h  
Em [assinatura] da Verdade

Franciele da Silva Marraão  
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VALDIRENE RAZERA "0011\*701576" Dou fe Selo Nº bYec9.Uyvv1.G5RZx. Controle: EcuP6.dC7o. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatá, 27 de novembro de 2019 - 14:28:47h  
Em [assinatura] da Verdade

Franciele da Silva Marraão  
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ARIELI GIL BASICHETTI "0011\*8836E" Dou fe Selo Nº pye2P.7fRH6.5NhdF. Controle: r39Qa.MFm25. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatá, 27 de novembro de 2019 - 15:49:30h  
Em [assinatura] da Verdade

Franciele da Silva Marraão  
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de RAFAELLY COURA SALVETTI "0011\*298378" Dou fe Selo Nº bYehU.9H06.IEEM. Controle: tnzVP.cq5x2. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatá, 28 de novembro de 2019 - 09:17:54h  
Em [assinatura] da Verdade

Franciele da Silva Marraão  
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2019 05:57 SOB Nº 20197260861.  
PROTOCOLO: 197260861 DE 29/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905520193. NIRE: 41207314393.  
VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**VALDIRENE RAZERA**, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12 de dezembro de 1982, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 041.769.499-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.872.228-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 905, 2º andar, apartamento 05, Centro, Ubatatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**GESSICA SANTOS VIANA**, brasileira, natural de Araruna, Estado do Paraná, nascida em 09 de agosto de 1994, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 095.287.759-77, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 10.230.797-6, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19 de novembro de 2004, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2017 2 00019 170 0004770 12 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubatatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Manaus, nº 9-B, Jardim Primavera II, Ubatatã, Paraná, CEP 85.440-000.

**MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI**, brasileira, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascida em 13 de maio de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 042.470.409-95, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.542.844-7, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo em 19 de março de 2004, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada as folhas 245 do livro B-143, sob nº 47.773 do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, residente e domiciliada a Rua José Gomes Paulino Filho, nº 748, Centro, Ubatatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**RAFAELLY COURA SALVETTI**, brasileira, natural de Ubatatã, Estado do Paraná, nascida em 22 de novembro de 1993, Fonoaudióloga, inscrita no CPF sob nº 089.354.629-18, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº CRFa 3 - 10597, 3ª Região, Expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia em 23 de dezembro de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2019 2 00021 013 0005013 64 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubatatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Guruaia, nº 142, Parque dos Ipês, Ubatatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**LUCIANA SANTOS ARAUJO**, brasileira, natural de Ubatatã, Estado do Paraná, nascida em 09 de setembro de 1992, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 066.533.809-04, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 10.711.149-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 13 de agosto de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2017 2 00019 141 0004741 70 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubatatã, Estado do Paraná.

Valdiane

Crude

marcia

Rafaelly

Luciana

Luciana

9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE

**VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10

NIRE 41207314393

residente e domiciliada a Rua Nelson Pereira da Silva, nº 311, Parque do Lago, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000.

**ARIELI GIL BASICHETTI**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 25 de março de 1996, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob nº 075.265.139-06, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 11.052.908-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 21 de fevereiro de 2007, solteira, certidão de nascimento matrícula 085175 01 55 1996 1 00026 097 0014794 81 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, neste Município e Comarca de Ubatã - Estado do Paraná, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 15.336.692/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207314393, em 02/04/2012, primeira alteração contratual registrada sob nº 20125646631 em 16/08/2012, segunda alteração contratual sob nº 20134135601 em 22/07/2013, terceira alteração contratual registrada sob nº 20193439263 em 02/07/2019, quarta alteração contratual registrada sob nº 20194649679 em 23/08/2019 e quinta alteração contratual registrada sob nº 20197260861 em 02/12/2019 resolvem alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **ARIELI GIL BASICHETTI**, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e vendendo suas quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), a sócia **VALDIRENE RAZERA**, anteriormente qualificada, que já possuía na sociedade 8.500 (oito mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em razão da aquisição passa a ter 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia retirante **ARIELI GIL BASICHETTI** dá a sócia remanescente **VALDIRENE RAZERA**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando a sócia **VALDIRENE RAZERA** ter pleno conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE  
**VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10

NIRE 41207314393

3

**CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL:** Em decorrência das alterações havidas, o capital social continua sendo de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e Quinhentos reais), divididos em 16.500 (dezesesseis mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
VALDIRENE RAZERA	60,61	10.000	10.000,00
MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI	10,1	1.667	1.667,00
RAFAELLY COURA SALVETTI	10,1	1.667	1.667,00
LUCIANA SANTOS ARAUJO	10,1	1.666	1.666,00
GESSICA SANTOS VIANA	9,1	1.500	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>16.500</b>	<b>16.500,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou vender todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SEXTA:** O objeto social que era: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas nas áreas de psicologia, nutrição, fonoaudiologia e fisioterapia, passa a ser: **Atividades de psicologia (CNAE 8650-0/03); Atividades de profissionais da Nutrição (CNAE 8650-0/02); Atividades de fonoaudiologia (CNAE 8650-0/06); Atividades de fisioterapia (CNAE 8650-0/04). Atividades de Condicionamento físico, restrito a**

pilates e alongamento corporal (CNAE 9313-1/00).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã., 06 de julho de 2020.-

*Valdirene Razera*  
Valdirene Razera



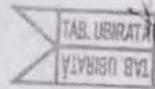
*Gessica Santos Viana*  
Gessica Santos Viana



*Marcia Rodrigues Nunes Suzuki*  
Marcia Rodrigues Nunes Suzuki



*Rafaelly Coura Salvetti*  
Rafaelly Coura Salvetti



*Luciana Santos Araujo*  
Luciana Santos Araujo

*Arieli Gil Basichetti*  
Arieli Gil Basichetti



3

TABELONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 384, Centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de RAFAELLY  
COURA SALVETTI "0013\*258368" Dou fe Selo Nº  
NadJ5.Mic06.IvE8H, Controle: tnHVP.4ZRky. Consulte  
o selo em <http://funarpen.com.br>  
Ubiratá 10 de julho de 2020 - 11:08:42h  
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos  
Escrevente



TABELONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 384, Centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VALDIRENE  
RAZERA "0011\*82105C" Dou fe Selo Nº  
cadhy.vxq.I.IvR2x, Controle: EOHPS.806RP. Consulte  
o selo em <http://funarpen.com.br>  
Ubiratá 09 de julho de 2020 - 10:30:59h  
Em Teste da Verdade

Francieli de Silva Maranhão  
Escrevente



TABELONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 384, Centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ARIELI GIL  
BASICHETTI "0011\*809488" Dou fe Selo Nº  
SadPL.VK5Mb.IvH0F, Controle: rJHOx.xeCCC. Consulte  
o selo em <http://funarpen.com.br>  
Ubiratá 23 de julho de 2020 - 09:38:46h  
Em Teste da Verdade

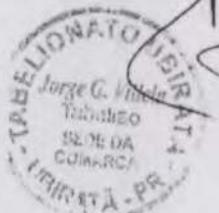
Francieli de Silva Maranhão  
Escrevente



TABELONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 384, Centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de GESSICA SANTOS  
VIANA "0006\*55804E" Dou fe Selo Nº  
cadhy.vxq.I.IvR2x, Controle: EOHPS.806RP. Consulte  
o selo em <http://funarpen.com.br>  
Ubiratá 09 de julho de 2020 - 09:04:58h  
Em Teste da Verdade

Francieli de Silva Maranhão  
Escrevente



TABELONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 384, Centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARCIA  
RODRIGUES HUNES SUZUKI "0011\*739377" Dou fe Selo Nº  
NadLG.vRy00.IvXV, Controle: eSHFP.nc0st. Consulte  
o selo em <http://funarpen.com.br>  
Ubiratá 23 de julho de 2020 - 14:35:35h  
Em Teste da Verdade

Francieli de Silva Maranhão  
Escrevente



TABELONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 384, Centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LUCIANA SANTOS  
ARAÚJO "0006\*64054D" Dou fe Selo Nº  
TadQF.Pr0p.IvP88, Controle: hjHT6.C6d1P. Consulte  
o selo em <http://funarpen.com.br>  
Ubiratá 24 de julho de 2020 - 13:09:20h  
Em Teste da Verdade

Francieli de Silva Maranhão  
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020 20:16 SOB Nº 20203442784.  
PROTOCOLO: 203442784 DE 27/07/2020 13:39.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003290387. NIRE: 41207314393.  
VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.

**VALDIRENE RAZERA**, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12 de dezembro de 1982, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 041.769.499-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.872.228-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 905, 2º andar, apartamento 05, Centro, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**GESSICA SANTOS VIANA**, brasileira, natural de Araruna, Estado do Paraná, nascida em 09 de agosto de 1994, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 095.287.759-77, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 10.230.797-6, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19 de novembro de 2004, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2017 2 00019 170 0004770 12 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubitatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Manaus, nº 9-B, Jardim Primavera II, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

**MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI**, brasileira, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascida em 13 de maio de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 042.470.409-95, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.542.844-7, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo em 19 de março de 2004, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada as folhas 245 do livro B-143, sob nº 47.773 do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, residente e domiciliada a Rua José Gomes Paulino Filho, nº 748, Centro, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**RAFAELLY COURA SALVETTI**, brasileira, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, nascida em 22 de novembro de 1993, Fonoaudióloga, inscrita no CPF sob nº 089.354.629-18, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº CRFa 3 – 10597, 3ª Região, Expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia em 23 de dezembro de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2019 2 00021 013 0005013 64 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubitatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Guruceia, nº 142, Parque dos Ipês, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**LUCIANA SANTOS ARAUJO**, brasileira, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, nascida em 09 de setembro de 1992, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 066.533.809-04, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 10.711.149-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 13 de agosto de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2017 2 00019 141 0004741 70 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubitatã, Estado do Paraná,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE  
**VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**  
CNPJ Nº 15.336.692/0001-10  
NIRE 41207314393

2

residente e domiciliada a Rua Nelson Pereira da Silva, nº 311, Parque do Lago, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000,

*Valdirenne Razera*  
*Patricia*

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, neste Município e Comarca de Ubitatã – Estado do Paraná, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 15.336.692/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207314393, em 02/04/2012 e sexta alteração contratual registrada sob nº 20203442784 em 29/07/2020, resolvem alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **GESSICA SANTOS VIANA**, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e vendendo suas quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), a sócia **PATRICIA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, nascida em 02 de maio de 1989, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 058.848.869-00, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 10.036.024-1, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 31 de janeiro de 2017, solteira, certidão de nascimento nº 11.941, fls 271-I, Livro nº A-19 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubitatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Pedro de Oliveira, nº 381, Parque do Lago, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000, totalmente integralizadas.

*Patricia*  
*Rafaelly*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia retirante **GESSICA SANTOS VIANA** dá a sócia remanescente **PATRICIA DE FÁTIMA DA SILVA**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando a sócia **PATRICIA DE FÁTIMA DA SILVA** ter pleno conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

*Valdirenne Razera*  
*Gessica Santos Viana*

**CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL:** Em decorrência das alterações havidas, o capital social continua sendo de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e Quinhentos reais), divididos em 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

*9*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE  
**VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**  
CNPJ Nº 15.336.692/0001-10  
NIRE 41207314393

3  
Valdineia  
Patricia

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
VALDIRENE RAZERA	60,61	10.000	10.000,00
MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI	10,1	1.667	1.667,00
RAFAELLY COURA SALVETTI	10,1	1.667	1.667,00
LUCIANA SANTOS ARAUJO	10,1	1.666	1.666,00
PATRICIA DE FÁTIMA DA SILVA	9,1	1.500	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>16.500</b>	<b>16.500,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou vender todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã., 23 de setembro de 2020.-

maria  
Rafelly  
Valdineia Razera  
Carolina Pastorino

B

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE  
**VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10

NIRE 41207314393



4

*Valdirene Razera*  
Valdirene Razera

*Gessica Santos Viana*  
Gessica Santos Viana

*Marcia Rodrigues Nunes Suzuki*  
Marcia Rodrigues Nunes Suzuki



*Rafaelly Coura Salvetti*  
Rafaelly Coura Salvetti

*Luciana Santos Araujo*  
Luciana Santos Araujo



Patricia de Fátima da Silva

*Patricia de Fátima da Silva*



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatá - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MÁRCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI "0011\*746360". Dou fé. Selo Nº xcom.LEONG.IvFvV. Controle: 8HFP.B0x0q. Consulte o selo em http://funarpen.com.br

Ubitatá, 26 de setembro de 2020 - 10:14:53h

Em Test. da Verdade

Francieli de Silva Marraão  
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatá - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de PATRICIA DE FATIMA DA SILVA "0011\*707367". Dou fé. Selo Nº hcoYU.cP2q9.IvHFA. Controle: 7H0a.888zZ. Consulte o selo em http://funarpen.com.br

Ubitatá, 29 de setembro de 2020 - 14:31:16h

Em Test. da Verdade

Francieli de Silva Marraão  
Escrivente



DANIELLI LIMA DE CAMPOS  
ESCRIVENTE

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatá - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de GÉSSICA SANTOS VIANA "0011\*574278". Dou fé. Selo Nº FeoYU.kdss2.IvzHj. Controle: 8JH7R.NrfBv. Consulte o selo em http://funarpen.com.br

Ubitatá, 29 de setembro de 2020 - 14:52:48h

Em Test. da Verdade

Danieli Lima de Campos  
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatá - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LUCIANA SANTOS ARAUJO "0013\*721261". Dou fé. Selo Nº ZcoXO.apNbp.Ivp3R. Controle: hJHT6.AdnD3. Consulte o selo em http://funarpen.com.br

Ubitatá, 29 de setembro de 2020 - 15:01:55h

Em Test. da Verdade

Francieli de Silva Marraão  
Escrivente



DANIELLI LIMA DE CAMPOS  
ESCRIVENTE

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatá - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VALDIRENE RAZERA "0011\*608387". Dou fé. Selo Nº vcoXO.yTKvI.IvRzX. Controle: EoHP6.9v0e4. Consulte o selo em http://funarpen.com.br

Ubitatá, 29 de setembro de 2020 - 15:53:23h

Em Test. da Verdade

Francieli de Silva Marraão  
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ

Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatá - Paraná

Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de RAFAELLY COURA SALVETTI "0011\*258382". Dou fé. Selo Nº lcoZn.Bk06.IvEB". Controle: tnlFP.XIjpn. Consulte o selo em http://funarpen.com.br

Ubitatá, 30 de setembro de 2020 - 13:07:29h

Em Test. da Verdade

Francieli de Silva Marraão  
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2020 10:56 SOB N° 20205717365.

PROTOCOLO: 205717365 DE 01/10/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004762282. CNPJ DA SEDE: 15336692000110.

NIRE: 41207314393. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2020.

VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10

NIRE 41207314393

1

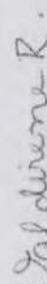
**VALDIRENE RAZERA**, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12 de dezembro de 1982, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 041.769.499-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.872.228-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 905, 2º andar, apartamento 05, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**PATRICIA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 02 de maio de 1989, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 058.848.869-00, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 10.036.024-1, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 31 de janeiro de 2017, solteira, certidão de nascimento nº 11.941, fls 271-I, Livro nº A-19 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Pedro de Oliveira, nº 381, Parque do Lago, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI**, brasileira, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascida em 13 de maio de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 042.470.409-95, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.542.844-7, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo em 19 de março de 2004, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada as folhas 245 do livro B-143, sob nº 47.773 do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, residente e domiciliada a Rua José Gomes Paulino Filho, nº 748, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**RAFAELLY COURA SALVETTI**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 22 de novembro de 1993, Fonoaudióloga, inscrita no CPF sob nº 089.354.629-18, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº CRFa 3 – 10597, 3ª Região, Expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia em 23 de dezembro de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2019 2 00021 013 0005013 64 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Guruaia, nº 142, Parque dos Ipês, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**LUCIANA SANTOS ARAUJO**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 09 de setembro de 1992, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 066.533.809-04, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 10.711.149-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 13 de agosto de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2017 2 00019 141 0004741 70 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Nelson Pereira da Silva, nº 311, Parque do Lago, Ubatã,



Paraná, CEP 85.440-000,

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, neste Município e Comarca de Ubitatã – Estado do Paraná, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 15.336.692/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207314393, em 02/04/2012 e sétima alteração contratual registrada sob nº 20205717365 em 06/10/2020, resolvem alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **PATRÍCIA DE FÁTIMA DA SILVA**, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e vendendo suas quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), a sócia **BEATRIZ NATANI ASMAN**, brasileira, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, nascida em 03 de outubro de 1997, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 103.738.199-86, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 13.590.690-5, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 02 de julho de 2012, em união estável, certidão de nascimento nº 085175.01.55.1995.1.00026.025.0014650-60, no CRC de Ubitatã-Pr aos 20.10.1995, residente e domiciliada a Rua Vereador Jorge Antonio de Oliveira, nº 140, Jardim Panorama, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000, totalmente integralizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia retirante **PATRICIA DE FÁTIMA DA SILVA** dá a sócia remanescente **BEATRIZ NATANI ASMAN**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando a sócia **BEATRIZ NATANI ASMAN** ter pleno conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL:** Em decorrência das alterações havidas, o capital social continua sendo de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e Quinhentos reais), divididos em 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
VALDIRENE RAZERA	60,61	10.000	10.000,00

FRS

Rafaelly





Valdirene R.

B.



MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI	10,1	1.667	1.667,00
RAFAELLY COURA SALVETTI	10,1	1.667	1.667,00
LUCIANA SANTOS ARAUJO	10,1	1.666	1.666,00
BEATRIZ NATANI ASMAN	9,1	1.500	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>16.500</b>	<b>16.500,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou vender todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã., 26 de fevereiro de 2021.-

**Valdirene Razera**

*Valdirene Razera*

*PPS*

*Rafaelly*

*Luciana*

*Beatriz*

*Valdirene R.*

*B*

*3*

**VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10

NIRE 41207314393

4

*Patrícia de Fátima da Silva*  
Patrícia Fátima da Silva

*Márcia R. N. Suzuki*  
Marcia Rodrigues Nunes Suzuki

*Rafaelly Coura Salvetti*  
Rafaelly Coura Salvetti

*Luciana Santos Araujo*  
Luciana Santos Araujo

*Beatriz Natani Asman*  
Beatriz Natani Asman



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIZ CARLOS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040523, inscrito no CPF nº 79523579991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
79523579991	040523	LUIZ CARLOS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2021 14:26 SOB Nº 20211269336.  
PROTOCOLO: 211269336 DE 03/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101538187. CNPJ DA SEDE: 15336692000110.  
NIRE: 41207314393. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.  
VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1

**VALDIRENE RAZERA**, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12 de dezembro de 1982, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 041.769.499-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.872.228-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 905, 2º andar, apartamento 05, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**BEATRIZ NATANI ASMAN**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 03 de outubro de 1997, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 103.738.199-86, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 13.590.690-5, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 02 de julho de 2012, em união estável, certidão de nascimento nº 085175.01.55.1995.1.00026.025.0014650-60, no CRC de Ubatã-Pr aos 20.10.1995, residente e domiciliada a Rua Vereador Jorge Antonio de Oliveira, nº 140, Jardim Panorama, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000

**MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI**, brasileira, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascida em 13 de maio de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 042.470.409-95, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.542.844-7, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo em 19 de março de 2004, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada as folhas 245 do livro B-143, sob nº 47.773 do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, residente e domiciliada a Rua José Gomes Paulino Filho, nº 748, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**RAFAELLY COURA SALVETTI**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 22 de novembro de 1993, Fonoaudióloga, inscrita no CPF sob nº 089.354.629-18, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº CRFa 3 - 10597, 3ª Região, Expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia em 23 de dezembro de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2019 2 00021 013 0005013 64 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Guruaia, nº 142, Parque dos Ipês, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**LUCIANA SANTOS ARAUJO**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 09 de setembro de 1992, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 066.533.809-04, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 10.711.149-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 13 de agosto de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2017 2 00019 141 0004741 70 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Nelson Pereira da Silva, nº 311, Parque do Lago, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000,

*Valdirenne Razera*  
*Beatriz Natani Asman*

*Marcia Rodrigues Nunes Suzuki*  
*Rafaelly Coura Salvetti*

*Luciana Santos Araujo*  
*Beatriz Natani Asman*

9

**VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10

NIRE 41207314393

2

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, neste Município e Comarca de Ubitatã – Estado do Paraná, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 15.336.692/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207314393, em 02/04/2012 e oitava alteração contratual registrada sob nº 20211269336 em 08/03/2021, resolvem alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sócia **VALDIRENE RAZERA**, que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) inteiramente integralizadas, cede e vende 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), a sócia **FABIANA MASSOCATO SALVETI**, brasileira, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, nascida em 27 de agosto de 1993, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 086.726.429-29, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 12.767.568-6, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14 de agosto de 2018, casada sob o regime de Separação de Bens, certidão de casamento nº 085175 01 55 2013 2 00017 068 0004268 93, no CRC de Ubitatã-Pr aos 07.01.2016, residente e domiciliada a Rua Palma, nº 242, Jardim Paraíso, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000, totalmente integralizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **VALDIRENE RAZERA** dá a sócia remanescente **FABIANA MASSOCATO SALVETI**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando a sócia **FABIANA MASSOCATO SALVETI** ter pleno conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL:** Em decorrência das alterações havidas, o capital social continua sendo de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e Quinhentos reais), divididos em 16.500 (dezesesseis mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
VALDIRENE RAZERA	51,5	8.500	8.500,00
MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI	10,1	1.667	1.667,00
RAFAELLY COURA SALVETTI	10,1	1.667	1.667,00
LUCIANA SANTOS ARAUJO	10,1	1.666	1.666,00

**VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10

NIRE 41207314393

3

BEATRIZ NATANI ASMAN	9,1	1.500	1.500,00
FABIANA MASSOCATO SALVETI	9,1	1.500	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>16.500</b>	<b>16.500,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou vender todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL:** O objeto social que era: Atividades de psicologia (CNAE 8650-0/03); Atividades de profissionais da Nutrição (CNAE 8650-0/02); Atividades de fonoaudiologia (CNAE 8650-0/06); Atividades de fisioterapia (CNAE 8650-0/04). Atividades de Condicionamento físico, restrito a pilates e alongamento corporal (CNAE 9313-1/00), passa a ser: **Atividades de psicologia (CNAE 8650-0/03); Atividades de profissionais da Nutrição (CNAE 8650-0/02); Atividades de fonoaudiologia (CNAE 8650-0/06); Atividades de fisioterapia (CNAE 8650-0/04). Atividades de Condicionamento físico, restrito a pilates e alongamento corporal (CNAE 9313-1/00); Serviços de Ozonioterapia (CNAE 8640-2/99).**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios em todas as

**VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10

NIRE 41207314393

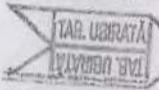
4

em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã., 11 de janeiro de 2022.-



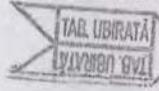
*Valdirene Razera*  
**Valdirene Razera**



*Fabiana Massocato Salvetti*  
**Fabiana Massocato Salvetti**



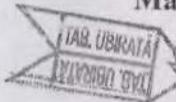
*Beatriz Natani Asman*  
**Beatriz Natani Asman**



*Marcia R. N. Suzuki*  
**Marcia Rodrigues Nunes Suzuki**



*Rafaelly Coura Salvetti*  
**Rafaelly Coura Salvetti**



*Luciana Santos Araujo*  
**Luciana Santos Araujo**

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VALDIRENE RAZERA e LUCIANA SANTOS ARAUJO. "0006\*605893". Dou fé. Selo Nº 1224XBat29qt35refacLU561. Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>  
Ubiratá, 24 de janeiro de 2022 - 16:15:38h.  
Em Teste da Verdade

Francley de Silva Marraão  
Escrivão



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de RAFAELLY COURA SALVETTI. "0006\*25837F". Dou fé. Selo Nº 1224XBat29qt35refacLU561. Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>  
Ubiratá, 24 de janeiro de 2022 - 16:17:56h.  
Em Teste da Verdade

Francley de Silva Marraão  
Escrivão



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de BEATRIZ NATANI ASMAN, MÁRCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI e FÁBIANA MASSOCATO SALVEITI. "0006\*1387390". Dou fé. Selo Nº 1224XBat29qt35refacLU561. Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>  
Ubiratá, 24 de janeiro de 2022 - 16:37:17h.  
Em Teste da Verdade

Francley de Silva Marraão  
Escrivão



9

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, LUIZ CARLOS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 040523, inscrito no CPF n° 79523579991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
79523579991	040523	LUIZ CARLOS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2022 08:40 SOB N° 20220225770.  
PROTOCOLO: 220225770 DE 26/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201119907. CNPJ DA SEDE: 15336692000110.  
NIRE: 41207314393, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2022.  
VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE  
VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10  
NIRE 41207314393

1

**VALDIRENE RAZERA**, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 12 de dezembro de 1982, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 041.769.499-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.872.228-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 905, 2º andar, apartamento 05, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**BEATRIZ NATANI ASMAN**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 03 de outubro de 1997, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 103.738.199-86, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 13.590.690-5, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 02 de julho de 2012, em união estável, certidão de nascimento nº 085175.01.55.1995.1.00026.025.0014650-60, no CRC de Ubatã-Pr aos 20.10.1995, residente e domiciliada a Rua Vereador Jorge Antonio de Oliveira, nº 140, Jardim Panorama, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000

**MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI**, brasileira, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascida em 13 de maio de 1983, nutricionista, inscrita no CPF sob nº 042.470.409-95, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.542.844-7, Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo em 19 de março de 2004, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrada as folhas 245 do livro B-143, sob nº 47.773 do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, residente e domiciliada a Rua José Gomes Paulino Filho, nº 748, Centro, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**RAFAELLY COURA SALVETTI**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 22 de novembro de 1993, Fonoaudióloga, inscrita no CPF sob nº 089.354.629-18, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº CRFa 3 – 10597, 3ª Região, Expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia em 23 de dezembro de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2019 2 00021 013 0005013 64 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Guruaia, nº 142, Parque dos Ipês, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000;

**LUCIANA SANTOS ARAUJO**, brasileira, natural de Ubatã, Estado do Paraná, nascida em 09 de setembro de 1992, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 066.533.809-04, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 10.711.149-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 13 de agosto de 2015, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 085175 01 55 2017 2 00019 141 0004741 70 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Acervo de Ubatã, Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Nelson Pereira da Silva, nº 311, Parque do Lago, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000;

*Marcia R. Nunes Suzuki*  
*Beatriz Natani Asman*  
*Marcia R. Nunes Suzuki*  
*Rafaelly Coura S.*  
*Beatriz Natani Asman*  
*Marcia R. Nunes Suzuki*  
*Beatriz Natani Asman*  
*Rafaelly Coura S.*  
*Luciana Santos Araujo*

9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE  
**VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**  
 CNPJ Nº 15.336.692/0001-10  
 NIRE 41207314393

2

**FABIANA MASSOCATO SALVETI**, brasileira, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, nascida em 27 de agosto de 1993, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 086.726.429-29, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 12.767.568-6, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14 de agosto de 2018, casada sob o regime de Separação de Bens, certidão de casamento nº 085175 01 55 2013 2 00017 068 0004268 93, no CRC de Ubitatã-Pr aos 07.01.2016, residente e domiciliada a Rua Palma, nº 242, Jardim Paraíso, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000,

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, neste Município e Comarca de Ubitatã – Estado do Paraná, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 15.336.692/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207314393, em 02/04/2012 e nona alteração contratual registrada sob nº 20220225770 em 28/01/2022, resolvem alterar o seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sócia **FABIANA MASSOCATO SALVETTI**, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) inteiramente integralizadas, cede e vende 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), a sócia **GABRIELI SARAN GARCIA**, brasileira, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, nascida em 19 de outubro de 2001, fonoaudióloga, inscrita no CPF sob nº 115.590.569-59, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 14.218.368-4, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 15 de agosto de 2014, solteira, residente e domiciliada a Rua das Orquídeas, nº 08, Conjunto Novo Ubitatã, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000, totalmente integralizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **FABIANA MASSOCATO SALVETTI** dá a sócia remanescente **GABRIELI SARAN GARCIA**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando a sócia **GABRIELI SARAN GARCIA** ter pleno conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL:** Em decorrência das alterações havidas, o capital social continua sendo de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e Quinhentos reais), divididos em 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
VALDIRENE RAZERA	51,5	8.500	8.500,00
MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI	10,1	1.667	1.667,00
RAFAELLY COURA SALVETTI	10,1	1.667	1.667,00
LUCIANA SANTOS ARAUJO	10,1	1.666	1.666,00
BEATRIZ NATANI ASMAN	9,1	1.500	1.500,00
GABRIELI SARAN GARCIA	9,1	1.500	1.500,00
TOTAL	100,0	16.500	16.500,00

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou vender todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã., 07 de junho de 2023,-

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE  
**VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**

CNPJ Nº 15.336.692/0001-10

NIRE 41207314393

*Valdirene Razera*  
Valdirene Razera

TAB. UBIRATÁ  
TAB. UBIRATÁ

*Fabiana Massocato Salvetti*  
Fabiana Massocato Salvetti

TAB. UBIRATÁ  
TAB. UBIRATÁ

TAB. UBIRATÁ  
TAB. UBIRATÁ

*Beatriz Natani Asman*  
Beatriz Natani Asman

*Marcia Rodrigues Nunes Suzuki*  
Marcia Rodrigues Nunes Suzuki

TAB. UBIRATÁ  
TAB. UBIRATÁ

TAB. UBIRATÁ  
TAB. UBIRATÁ

TAB. UBIRATÁ  
TAB. UBIRATÁ

Rafaelly Coura Salvetti

*Luciana Santos Araujo*  
Luciana Santos Araujo

*Rafaelly Coura Salvetti*

*Gabrieli Saran Garcia*  
Gabrieli Saran Garcia

TAB. UBIRATÁ  
TAB. UBIRATÁ

TAB. UBIRATÁ  
TAB. UBIRATÁ

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
 Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
 Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540  
 Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VALDIRENE RAZERA  
 Nº 0013 67987 Dou fe SeLo NR SFTN1FGObcK31K4y91P1224q.  
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Ubiratá, 14 de junho de 2023 - 14:52:37h  
 da Verdade



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
 Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
 Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540  
 Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARGIA RODRIGUES  
 NUNES SUZUKI Nº 0013 33268 Dou fe SeLo NR SFTN1FGObcK31K4y91P1224q.  
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Ubiratá, 16 de junho de 2023 - 14:19:53h  
 da Verdade



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
 Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
 Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540  
 Reconheço verdadeira a assinatura indicada de GABRIEL SARAN  
 GARCIA Nº 0013 73829 Dou fe SeLo NR SFTN1FGObcK31K4y91P1224q.  
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Ubiratá, 16 de junho de 2023 - 14:49:45h  
 da Verdade



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
 Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
 Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540  
 Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARCEL  
 SALVETTI Nº 0013 25935 Dou fe SeLo NR SFTN1FGObcK31K4y91P1224q.  
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Ubiratá, 16 de junho de 2023 - 16:42:02h  
 da Verdade



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
 Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
 Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540  
 Reconheço verdadeira a assinatura indicada de LUCIANA SANTOS  
 ARAUJO Nº 0013 69348 Dou fe SeLo NR SFTN1FGObcK31K4y91P1224q.  
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Ubiratá, 16 de junho de 2023 - 15:47:27h  
 da Verdade



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
 Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
 Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540  
 Reconheço verdadeira a assinatura indicada de BEATRIZ NATAN  
 ASMAN Nº 0013 76488 Dou fe SeLo NR SFTN1FGObcK31K4y91P1224q.  
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Ubiratá, 19 de junho de 2023 - 13:35:17h  
 da Verdade



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ  
 Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná  
 Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540  
 Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARINA MASSUCATO  
 SALVETTI Nº 0013 71185 Dou fe SeLo NR SFTN1FGObcK31K4y91P1224q.  
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Ubiratá, 20 de junho de 2023 - 12:32:23h  
 da Verdade



Handwritten mark resembling a stylized 'B' or '8'.

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, LUIZ CARLOS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040523, inscrito no CPF nº 79523579991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
79523579991	040523	LUIZ CARLOS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2023 22:25 SOB Nº 20233946535.  
PROTOCOLO: 233946535 DE 23/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309368370. CNPJ DA SEDE: 15336692000110.  
NIRE: 41207314393. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2023.  
VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POUNDA DIREITO



*Valdirene Razera*  
ASSINATURA DO TITULAR

CRABEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.872.228 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/1996

NOME VALDIRENE RAZERA

FILIAÇÃO LUCIANO RAZERA  
RENI ROSA GEQUELIN RAZERA

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 12/12/1982

DOC ORIGEM COMARCA=CAMPO LARGO/PR, DA SEDE  
C.NASC 6439, LIVRO=A10, FOLHA=111

OPF *João Ricardo Kepes Noronha*  
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA  
ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição  
**041.769.499-70**

Nome  
VALDIRENE RAZERA

Nascimento  
12/12/1982



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Carmem R. Pitombo, 124  
CNPJ 03.254.034/0001-64

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 30/08/23

*Viviane A. Souza*  
Viviane A. Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubiratã-PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 926-6  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT




MARCIA R. NUNES SUZUKI  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.542.844-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/MAR/2004

NOME MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI

FILIAÇÃO JOSE RODRIGUES NUNES  
E CARMELA TAKAKO RODRIGUES

NACIONALIDADE PRESIDENTE PRUDENTE - DATA DE NASCIMENTO 13/MAI/1983 SP

DOC. ORIGEM PRESIDENTE PRUDENTE SP  
PRESIDENTE PRUDENTE  
CC: LV. 8143/FLS. 245 / N. 047773  
CPF 042470409/95

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
Número 042.470.409-95  
Nome MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI  
Nascimento 13/05/1983

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 65B3.8B8A.C4D8.6252

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:17:18 do dia 19/11/2013 (hora e data de Brasília)

digno verificador: 00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 11331/P

MARCIA RODRIGUES NUNES SUZUKI

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA VÁLIDA ATÉ 11/01/2020

MARCIA R. N. SUZUKI  
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.206/78

CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA

Nº 33.542.844-7 DATA EXP. 19/03/2004 CPF 042.470.409-95

SSP/SP

FILIAÇÃO JOSE RODRIGUES NUNES  
CARMELA TAKAKO RODRIGUES

NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE PRESIDENTE PRUDENTE/SP DATA NASC. 13/05/1983

CONCLUSÃO DO CURSO 15/12/2017 ESTABELECIMENTO DE ENSINO CENTRO UNIVERSITARIO ASSIS GURGACZ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO Curitiba/PR, 05 de abril de 2018

PRESIDENTE DO CRN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Carmem R. Pitombo, 124.  
CNPJ 09.254.084/0001-04

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 30/08/23

Viviane A. Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubiratã-PR

99773-9062

808-19-001689

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
ADMINISTRAÇÃO DE REGISTROS CIVIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME RAFAELLY COURA SALVETTI

FILIAÇÃO  
JAIR COURA  
GILMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA  
COURA

DATA NASCIMENTO 22/11/1993 NATURALIDADE UBIRATÁ/PR  
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR



*Rafaelly Coura Salvetti*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 089.354.629-18  
REGISTRO GERAL 10.703.732-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2019  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE  
C,CAS=5013, LIVRO=21B, FOLHA=13

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Carmem R. Pitombo, 124  
CNPJ 09.254.084/0001-64  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratá 30, 08, 23

Viviane A Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubiratá-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.711.149-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Luciana Santos Araujo*

CARTeira DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.711.149-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2015

NOME: LUCIANA SANTOS ARAUJO

FILIAÇÃO: JOSÉ ALBERTO PEREIRA ARAUJO  
MARIA APARECIDA SANTOS ARAUJO

NATURALIDADE: UBIRATÁ-PR DATA DE NASCIMENTO: 09/09/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ-PR, DA SEDE  
C.NASC=13466, LIVRO=23A, FOLHA=33

CPF: 066.533.809-04

CURRIBAPR

ASSINATURA DO DIRETOR  
*[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição:  
**066.533.809-04**

Nome:  
**LUCIANA SANTOS ARAUJO**

Nascimento:  
**09/09/1992**



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: 09/09/2015

**CORREIOS**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**066.533.809-04**

Nome  
**LUCIANA SANTOS ARAUJO**

Nascimento  
**09/09/1992**

VALÍDULO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Carmem R. Pitombo, 124  
CNPJ 09.254.084/0001-64

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratá 30/08/23

*Viviane A. Souza*  
Secretaria de Saúde  
Ubiratá-PR

CÓDIGO DE CONTROLE  
**7C35.B2AA.520B.1F59**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço  
**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
as **09:56:40** do dia **13/01/2015** (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: **00**

REGISTRO GERAL: 13.590.690-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/07/2012  
NOME: BEATRIZ NATANI ASMAN  
FILIAÇÃO: WAGNER NEGRINI ASMAN  
MARLY REGINA DE SOUZA ASMAN  
NATURALIDADE: UBRATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1997  
DOC. ORIGEM: COMARCA-UBIRATÁ/PR, DA SEDE  
C.NASC=15261, LIVRO=27A, FOLHA=31

CPF: 103.738.199-86

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
NEWTON TADEU ROCHA  
DIRETOR  
SECRETARIA DE SAÚDE  
UBIRATÁ - PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/02/83

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.590.690-5



POLEGAR DIREITO



Beatriz Natani Asman  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Carmem R. Pitombo, 124  
CNPJ 09.254.084/0001-84  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratá 30/08/23  
Viviane A. Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubiratá-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.218.368-4

POLEGAR DIREITO

*Gabriel Saran Garcia*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.218.368-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/08/2014

NOME: GABRIELI SARAN GARCIA

FILIAÇÃO: ADAIR DE SOUZA GARCIA  
SILVANA SARAN GARCIA

NATURALIDADE: UBIRATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/10/2001

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE  
C.NASO=16572, LIVRO=29A, FOLHA=88

CPF: 115.590.589-59

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Lei 13.228 de 11/07/2001

SEDE COMARCA FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FUN44687

### TABELIONATO UBIRATÁ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Ubiratá, 23 JUN. 2023

- Jorge Gongora Villela - Tabelião
- Hugo Palm Brunkhorst Gongora Villela - Substituto
- Anderson Aparecido Silva - Escrevente
- Francieli da Silva Marraão - Escrevente
- Danielli Lima de Campos - Escrevente
- Rafaelly Pereira dos Reis - Escrevente

8081400812



15.265.496-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Cármen R. Pitombo, 124  
CNPJ 09.254.084/0001-64

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratá, 30/08/23

15.265.496-4

*Viviane A. Souza*  
Secretaria de Saúde  
Ubiratá-PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.336.692/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA SAN RAFAELLO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 1132	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-2132
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2023 às 16:49:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**  
CNPJ: **15.336.692/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:50:04 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **729D.3FFF.2C0D.750B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6440/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA  
CPF/CNPJ...: 15.336.692/0001-10  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:20/09/2023

Código de Autenticidade:565183309565183

UBIRATÃ EM 21/08/2023



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031427764-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.336.692/0001-10

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.336.692/0001-10  
**Razão Social:** CLINICA SAN RAFAELLO  
**Endereço:** R SANTOS DUMONT 1132 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2023 a 26/09/2023

**Certificação Número:** 2023082805184753365690

Informação obtida em 14/09/2023 16:45:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PÓDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.336.692/0001-10

Certidão nº: 42544920/2023

Expedição: 21/08/2023, às 16:53:45

Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.336.692/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Carmen R. Pitombo, 124  
CNPJ 09.254.084/0001-54  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 30/08/23  
Viviane de Souza  
Secretaria de Saúde  
Ubiratã-PR

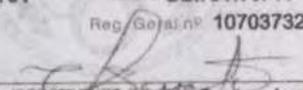
**CÉDULA DE IDENTIDADE**

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA  
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA  
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Registro Nº CRFa 3 - 10597  
Nome **RAFAELLY COURA SALVETTI**

Filiação **JAIR COURA**  
**GILMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA COURA**

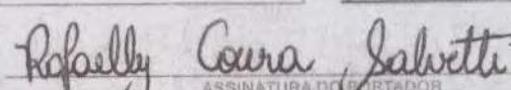
Nacionalidade **BRASILEIRA** Natural **UBIRATA/PR**  
Nascido **22/11/1993** Reg. Goiás nº **10703732-2 SESP/PR**

  
Celso Luiz Gonçalves dos Santos Junior

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Expedida em 02 de Dezembro de 2019  
CPF 08935462918 Validade 02/12/2024

 **POLEGAR DIREITO** 

  
ASSINATURA DO TITULAR

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

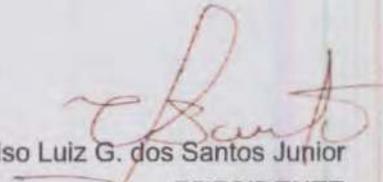
Nome do profissional: RAFAELLY COURA SALVETTI

Inscrição: CRFa 3 - 10597

Declaramos para os devidos fins que o(a) profissional acima identificado(a), está inscrito(a) neste Conselho desde 23/12/2015, e sua situação encontra-se plenamente regular até a presente data.

O prazo de validade desta declaração é de 30 dias a partir dessa data.

Curitiba, 21 Agosto 2023

  
Fgo. Celso Luiz G. dos Santos Junior  
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME RAFAELLY COURA SALVETTI

FILIAÇÃO  
JAIR COURA  
GILMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA COURA

DATA NASCIMENTO 22/11/1993 NATURALIDADE UBIRATÁ/PR

ORGÃO EXPEDIDOR IPR

*Rafaelly Coura Salvetti*  
ASSINATURA DO TITULAR

808-19-00569

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPR 089.354.629-18  
REGISTRO GERAL 10.703.732-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2019  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE  
C.CAS=5013, LIVRO=21B, FOLHA=13

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376  
CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45  
Inscrição Estadual 101.80080-84  
Internet: www.sanepar.com.br

CONTATO FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE GILMA APARECIDA B DE O COURA MATRÍCULA 3812.4293

ENDERECO AV DOS PIONEIROS Q170 D01A-2 - APT-01 NÚMERO 864 Nº LADO - Nº FRENTE

CEP 85.400-000 LOCAL UBIRATÁ

ROTEIRO DE LEITURA 029-05-20-005-82162 HIDRÔMETRO Y19AA0253023-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	29	29	29	-1	29	
Nº Amostras Realizadas	32	32	32	40	34	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	32	32	32	40	34	

Conclusão TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Már	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO											
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	X	X					

FAIXAS DE CONSUMO - - - - VOLUME - - - - VALOR M3/R\$ - - - - TOTAIS

RES Mínimo	AGUA	AGUA	ESGOTO
De 6 a 10m3	5	48,97	
De 11 a 15m3	5	1,52	7,60
	2	8,44	16,88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Carmem R. Pitombo, 124  
CNPJ 09.254.084/0001-04  
AUTENTICAÇÃO  
Confira com o original  
Ubiratá 30/08/23

*Viviane A Souza*  
Secretaria de Saúde  
Ubiratá-PR

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23
9	8	9	9	10	11	10	11	12	9	11

DIAS DE CONSUMO 32 DATA LEITURA 08/08/2023 LEITURA ANTERIOR 274 LEITURA ATUAL 286 CONSUMO/m3 12 REFERÊNCIA 08/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES 10 VENCIMENTO 20/08/2023

PREVISO PRÓXIMA LEITURA ÁGUA 06/09/2023 73,45 ESGOTO SERVIÇOS TOTAL 73,45

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR  
FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 6,27

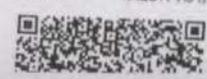
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE  
82690000000-9 73450109202-1 30820381242-2 93082023319-3



29836E4541A1DDADFA31788B67430759FA3F87588F87ACF22CE97449EB553A8

**SANEPAR** 3812.4293 08/2023 31 20/08/2023 73,45  
MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO  
COMPROVANTE SANEPAR



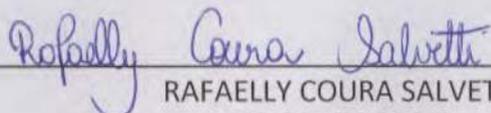
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Credenciamento nº 07/2023.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Rafaelly Coura Salvetti, representante legalmente constituído da proponente VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 15.336.692/0001-10, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã/PR, 21/08/2023.



RAFAELLY COURA SALVETTI

RG:10.703.732-2

CPF:089.354.629-18.

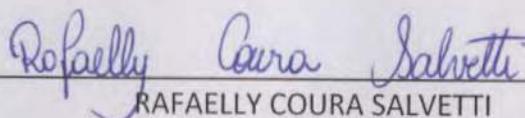
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Referente ao Credenciamento nº 07/2023.

RAZÃO SOCIAL: VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA  
CNPJ: 15.336.692/0001-10  
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1132  
TEL: (44) 3543-1869  
E-MAIL: rafaelly\_coura@hotmail.com

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã/PR, 21/08/2023.



RAFAELLY COURA SALVETTI

RG:10.703.732-2

CPF:089.354.629-18.

CREENCIAMENTO Nº 07/2023

RAZÃO SOCIAL: VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA LTDA.

Nº CNPJ: 15.336.692/0001-10

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CAPS.

**Proc. Administrativo 4- 3.252/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 21/09/2023 às 08:27:39

—  
**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Proc. Administrativo 5- 3.252/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 21/09/2023 às 10:40:50

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta do termo de inexigibilidade e do contrato anexos, conforme documentação apresentada pela secretaria de Saúde.

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

Minuta\_contrato\_VALDIRENE.pdf

MINUTA\_TERMO\_DE\_INEXIGIBILIDADE\_VALDIRENE\_2\_.pdf

**CONTRATO Nº XXX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.692/0001-10, situada na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Chamamento nº 07/2023, no **Processo Licitatório nº XXXX/2023, Inexigibilidade nº XX/2023**, e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para provimento de fonoaudióloga para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Fonoaudiologia - 10 horas semanais - CAPS	500	Hrs	68,83	34.415,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO**

- 3.1. O valor da presente contratação está fixado em R\$-34.415,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, enquanto viger o respectivo credenciamento.
- 4.2. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento dos contratos originados dele, os contratos poderão ser mantidos, até que um novo processo de contratação ocorra por prazo não superior à vigência daqueles contratos.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1. Fonoaudiologia**

5.1.1. Locais de execução e horários:

5.1.1.1. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS: 5 horas semanais. Dias da semana e horários a definir com a coordenação devendo ser de segunda a sexta-feira no período de expediente da Unidade.

5.1.1.2. Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi: 5 horas semanais. Dias da semana e horários a definir com a coordenação devendo ser de segunda a sexta-feira no período de expediente da Unidade.

- 5.1.2. Objetivo: Promover a saúde mental e evitar segregação e isolamento, por meio de estratégias facilitadoras de comunicação em todas as suas possibilidades, além da abordagem de questões específicas de voz, audição, fala, linguagem e aprendizagem nos quadros de transtorno mental. O fonoaudiólogo deve assumir o papel de interlocutor efetivo e mediador de experiências saudáveis de comunicação para que a inclusão social, a cidadania e a garantia de direitos seja uma realidade na vida da população de modo geral e das pessoas em sofrimento mental.
- 5.1.3. Ações
- 5.1.3.1. Conhecer e aplicar as Diretrizes e Normativas relacionadas à função do Fonoaudiólogo no CAPS, conforme as diretrizes do SUS (Sistema único de Saúde) e Políticas Públicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã.
- 5.1.3.2. Prestar serviços de avaliação, prevenção e reabilitação de pacientes com disfunções orais e/ou de linguagem, de todas as faixas etárias, orientando pacientes/usuários, identificando e analisando problemas econômicos, emocionais, psíquicos ou de outra ordem, aplicando processos básicos, auxiliando na recuperação do paciente e promover sua reintegração o meio social, familiar e de trabalho.
- 5.1.3.3. Realizar visitas e atendimentos domiciliares quando necessário.
- 5.1.3.4. Realizar e participar de grupos multidisciplinares, com foco na prevenção e promoção da saúde dos usuários/familiares/comunidade.
- 5.1.3.5. Avaliar a função motora oral para o estabelecimento em conjuntos com a equipe do método de alimentação.
- 5.1.3.6. Estimular funcionalmente o sistema sensorio motor oral, visando promover de forma segura e o mais precocemente possível a transição da alimentação.
- 5.1.3.7. Avaliar e estabelecer condutas de intervenção quando presentes dificuldades na amamentação e/ou alterações sensorio-motoras orais do recém-nascido.
- 5.1.3.8. Realizar triagem auditiva através de observação comportamental e emissões otoacústica.
- 5.1.3.9. Tratar distúrbios vocais, alterações da fala, de linguagem oral, leitura, escrita, deglutição, fluência, funções orofaciais.
- 5.1.3.10. Aplicar pesquisa do fenômeno de adaptação, impedânciometria, prova de função tubária e pesquisa do declínio do reflexo estapediano.
- 5.1.3.11. Avaliar movimentação lingual e labial, músculos bucinadores, orbicular dos lábios, masseteres e temporais, bem como avaliar a clínica da mastigação e sensorio motor oral.
- 5.1.3.12. Mediar objetivamente à variação da frequência fundamental da voz, da intensidade e da proporção harmônico-ruído.
- 5.1.3.13. Realizar técnicas terapêuticas de som nasal – técnica de “HUMMING”, sons fricativos, surdo sustentado, surdo intercalado com sonoro, surdo e sonoros com vogais e sonoro com vogal.
- 5.1.3.14. Auxiliar e acompanhar a devolução da cognição e adequar funções percepto-cognitivas.
- 5.1.3.15. Avaliar o sistema auditivo por meio da audiometria tonal, logoaudiometria, imitação acústica, complementar ao diagnóstico clínico médico, bem como avaliar o sistema vestibular por meio da vectoeletronistagmografia e estimulação calórica, complementares ao diagnóstico clínico médico.
- 5.1.3.16. Orientar e esclarecer dúvidas dos pacientes/usuário e familiares quanto aos procedimentos para prevenção de patologias do sistema auditivo, vestibular e de deglutição, bem como as técnicas adotadas para os exames audiológicos/vestibulares e conduta clínica nos casos de disfagia.

## 5.2. Condições gerais

- 5.2.1. Cumprir a carga horária prevista, respeitando os dias e horário definidos.
- 5.2.2. Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço, junto a equipe de trabalho responsável pela execução.
- 5.2.3. Atuar como referência aos demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade.
- 5.2.4. Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar as informações para o profissional de referência do serviço.
- 5.2.5. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço.
- 5.2.6. Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas.
- 5.2.7. Informar ao profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.).
- 5.2.8. Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade.
- 5.2.9. Manter arquivo da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.
- 5.2.10. Mediar e facilitar o processo de socialização entre os usuários.
- 5.2.11. Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento.
- 5.2.12. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho.
- 5.2.13. Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 5.2.14. Preencher adequadamente documentos do serviço.
- 5.2.15. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço.
- 5.2.16. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por estagiários.
- 5.2.17. Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão;
- 5.2.18. Envolver-se direta ou indiretamente na organização e participação em eventos e ações de educação permanente em saúde propostos pela gestão municipal.
- 5.2.19. A empresa deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado na especialidade credenciada para realização dos serviços.
- 5.2.20. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ser registrados no prontuário eletrônico/sistema disponibilizado pelo Município, assim como a emissão e impressão de atestados, prescrições, requisições de exames e procedimentos dentre outros.
- 5.2.21. A empresa deverá contribuir para o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde respeitando a ordenação da atenção primária e fundada na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico.
- 5.2.22. Os prestadores deverão observar toda legislação e normas técnicas inerentes à realização dos serviços.
- 5.2.23. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

- 5.2.24. Os pacientes devem ser atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 5.2.25. Os profissionais devem respeitar a estrutura humana da Secretaria de Saúde e tratar com zelo a estrutura física.
- 5.2.26. A empresa e/ou profissional deve responder por escrito as demandas apresentadas junto a ouvidoria ou solicitadas pelo Fiscal do Contrato prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados.
- 5.2.27. Se durante a fiscalização for constatada quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a empresa será notificada a regularizar a situação.
- 5.2.28. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, entre outros.
- 5.2.29. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria da Saúde, comunicando a troca do profissional, e junto os documentos referentes a Qualificação Técnica do mesmo, conforme solicitado em edital.
- 5.2.30. É vedada a cobrança de taxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo o contrário motivo de descredenciamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. São direitos do CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas em Contrato;
- 6.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;
- 6.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **6.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 6.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 6.2.2. Cumprir os prazos previstos em Contrato;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 6.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Contrato;
- 6.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do Contrato;
- 6.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto.

### **6.3. São obrigações da CONTRATADA:**

- 6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes em Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do Contrato;
- 6.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 6.3.5. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, serviços realizados incorretamente ou incompletos;

- 6.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 6.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 6.3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 6.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 6.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 6.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 6.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do Contrato;
- 6.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês dos atendimentos, a coordenação da unidade deverá emitir relatório das horas trabalhadas ao administrativo que expedirá nota de empenho de acordo com as horas trabalhadas. O empenho e a respectiva Ordem de Serviços serão enviados via e-mail para CONTRATADA empresa que deverá emitir a Nota Fiscal e protocolá-la via sistema digital.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.
- 7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.4. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 7.5. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser protocoladas obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
  - 7.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - 7.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - 7.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.6. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	34.415,00

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se trata de serviços em que não há constante variação de preços.

9.2. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a CONTRATADA considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Os preços constantes na Tabela do anexo I serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de abertura do chamamento.

10.2. O reajuste estará limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da publicação do chamamento e o índice do mês anterior ao do aniversário da publicação.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se tratam de serviços em que não há constante variação de preços.

10.5. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a CONTRATADA considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Caberá a gestão do Contrato a servidora Lilian Welz.

11.2. Caberá a fiscalização do Contrato a servidora Mayara Michele Alves dos Santos Ferraz, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Bruna Dembitzky Sader.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 233/2023.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer item constante no edital de chamamento ou no Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções e penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Notificação com prazo para regularização;

12.1.3. Multa de mora de R\$ 100,00 por unidade de tempo por atraso na regularização notificada, considerando a unidade de tempo utilizada na notificação, limitada a R\$ 1.000,00 quando será considerada inexecução parcial;

12.1.4. Multa compensatória, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes valores:

12.1.4.1.1. R\$ 200,00 pela inexecução parcial do item;

12.1.4.1.2. R\$ 500,00 pela inexecução total de item;

12.2. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de contratar com o município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual e nas demais hipóteses previstas em lei.

12.3. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

12.3.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual ou atendimento aos usuários;

12.3.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual ou no atendimento aos usuários;

12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

12.4. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

12.4.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

12.4.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

12.6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

12.7. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato:

13.1.1. Cancelamento do edital de chamamento ou publicação de novo chamamento para o mesmo objeto;

- 13.1.2. Pedido de descredenciamento por parte da CONTRATADA;
- 13.1.3. Demais hipóteses especificadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. A extinção do contrato se dará nos termos do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

- 15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de Chamamento Público respectivo e seus anexos e o requerimento de credenciamento apresentado pela interessada.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

- 16.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado Saúde - SESA-PR, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco[1]. Em consequência desta política, o Banco:
  - a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
    - (i) “prática corrupta”[2]: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
    - (ii) “prática fraudulenta”[3]: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
    - (iii) “prática colusiva”[4]: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
    - (iv) “prática coercitiva”[5]: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
    - (v) “prática obstrutiva”: significa:
      - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
      - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
  - (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
  - (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário

de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado[7] subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

[1]. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

[2]. Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

[3]. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

[4]. Para os fins deste parágrafo, o termo “partes”|| refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

[5]. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

[6]. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

[7]. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXX de 2023.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXX**  
Representante legal da empresa  
Contratada



MANUATA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.**

**2. OBJETO:** Contratação de empresa para provimento de fonoaudióloga para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR (A):** VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.336.692/0001-10, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, na cidade de Ubiratã-PR.

**5. VALOR:** R\$-34.415,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXX de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

**Proc. Administrativo 6- 3.252/2023**

**De:** Kamila R. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 26/09/2023 às 16:16:33

Segue anexo parecer jurídico.

—

**Kamila Jordana S. Rodrigues**  
*Advogada Pública*

**OAB/PR 99.140**

**Anexos:**

PJ\_3252.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Kamila Jordana Rodrigues	26/09/2023 16:16:50	1Doc KAMILA JORDANA RODRIGUES CPF 081.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **11D5-C377-56D3-A479**

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 427/2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para provimento de fonoaudióloga para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente a Contratação de empresa para provimento de fonoaudióloga para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

Ainda, foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

Ademais, a requisição de licitação menciona o objeto da licitação, bem como sua justificativa, havendo indícios de que o procedimento na modalidade de inexigibilidade de licitação seja o mais adequado, com base no Art. 25, caput e inciso II da Lei n° 8.666/93.

Eis o relatório.

Sabe-se que as contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, consoante estabelece o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação*

*técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, o texto constitucional estabeleceu, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de “Licitação”, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública e, em 21 de junho de 1993, foi editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que “a Licitação é o procedimento mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse” (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 287).

A licitação é a regra para a Administração Pública, entretendo a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processo de dispensa e inexistência.

Os processos de dispensa e inexistência de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexistência de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de inexistência são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25, em um rol exemplificativo.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

Ainda, o Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 estabelece que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]”.

Como já mencionado, as declarações e justificativas para contratação encontram-se anexas a requisição e nos leva a crer que a modalidade pretendida é a

que mais se amolda ao caso em comento, dada a singularidade do objeto, visto que a empresa fora anteriormente cadastrada.

É indispensável a apresentação, no processo de inexigibilidade, da justificativa do processo da contratação nos moldes do Art. 26, p.ú. da Lei nº 8.666/93, requisito cumprido nessa demanda.

Inclusive, deverá a Administração Pública se atentar aos outros requisitos, tais como a verificação da necessidade e conveniência da contratação, a existência de recursos financeiros, o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo interessado e a verificação da razoabilidade do preço em comparação aos preços que são praticados no mercado.

Ressalta-se que, o Setor Jurídico não realizou a análise dos documentos específicos, como as certidões e licenças, vez que a análise de tal documentação e verificação de habilitação deverá ser realizada no próprio processo de inexigibilidade, cabendo a essa assessoria jurídica analisar a situação colocada sob apreciação no que tange a modalidade de licitação e as minutas dos contratos e termo de inexigibilidade, para aferir se estas estão de acordo com as disposições legais.

Em síntese, o cenário evidenciado na justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, denota a inviabilidade de competição. Tal justificativa apresenta o prisma fático do caso in comento, cabendo ao setor jurídico tão somente realizar a subsunção do fato a norma.

Alerta-se, novamente, sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no Art. 26 e 40 da Lei 8.666/93, e de que o objeto da referida contratação seja delineado de forma clara.

Importante mencionar ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade, fracionamento ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise.

Com relação à minuta do contrato e do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não se vislumbra óbice ao prosseguimento do procedimento.

Diante do exposto, entendo que a presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

É o parecer.

Ubatuba, 26 de setembro de 2023.

***Kamila Jordana de Souza Rodrigues***  
***Advogada Pública***  
***OAB/PR 99.140***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11D5-C377-56D3-A479

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA JORDANA RODRIGUES (CPF 081.XXX.XXX-00) em 26/09/2023 16:16:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/11D5-C377-56D3-A479>

**Proc. Administrativo (Nota interna 26/09/2023 17:00) 3.252/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 26/09/2023 às 17:00:31

Certidão negativa municipal atualizada

—

**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Anexos:**

municipal.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

7181/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA  
CPF/CNPJ..: 15.336.692/0001-10  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:26/10/2023

Código de Autenticidade:198161635198161

UBIRATÃ EM 26/09/2023

**Proc. Administrativo 7- 3.252/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 27/09/2023 às 10:14:09

—  
**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Proc. Administrativo (Nota interna 27/09/2023 10:46) 3.252/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 27/09/2023 às 10:46:06

Consulta TCU

—

**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Anexos:**

ConsultaConsolidada\_15336692000110\_26\_9\_2023.pdf



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 26/09/2023 17:13:25

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**  
CNPJ: **15.336.692/0001-10**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 27/09/2023 às 10:46:35

Termo de inexigibilidade assinado pelo prefeito

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

TERMO\_DE\_INEXIGIBILIDADE\_VALDIRENE\_assinado.pdf

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6266/2023.**

**2. OBJETO:** Contratação de empresa para provimento de fonoaudióloga para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR (A):** VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.336.692/0001-10, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, na cidade de Ubiratã-PR.

**5. VALOR:** R\$-34.415,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 26/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de setembro de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600  
76020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.09.27  
10:22:37 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

**Proc. Administrativo (Nota interna 27/09/2023 10:50) 3.252/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 27/09/2023 às 10:50:06

Contrato assinado pelo prefeito. Solicito assinatura da empresa para formalização.

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

Contrato\_VALDIRENE\_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Clinica San Rafaello	28/09/2023 08:28:47	1Doc VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA CNPJ 15.336.692/...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7AD4-E2D9-E2F6-8381**

**CONTRATO Nº 205/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6266/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.692/0001-10, situada na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Chamamento nº 07/2023, no Processo Licitatório nº 6266/2023, Inexigibilidade nº 64/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para provimento de fonoaudióloga para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Fonoaudiologia - 10 horas semanais - CAPS	500	Hrs	68,83	34.415,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO**

- 3.1. O valor da presente contratação está fixado em R\$-34.415,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, enquanto viger o respectivo credenciamento.
- 4.2. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento dos contratos originados dele, os contratos poderão ser mantidos, até que um novo processo de contratação ocorrer por prazo não superior à vigência daqueles contratos.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1. Fonoaudiologia**

5.1.1. Locais de execução e horários:

5.1.1.1. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS: 5 horas semanais. Dias da semana e horários a definir com a coordenação devendo ser de segunda a sexta-feira no período de expediente da Unidade.

5.1.1.2. Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi: 5 horas semanais. Dias da semana e horários a definir com a coordenação devendo ser de segunda a sexta-feira no período de expediente da Unidade.

- 5.1.2. Objetivo: Promover a saúde mental e evitar segregação e isolamento, por meio de estratégias facilitadoras de comunicação em todas as suas possibilidades, além da abordagem de questões específicas de voz, audição, fala, linguagem e aprendizagem nos quadros de transtorno mental. O fonoaudiólogo deve assumir o papel de interlocutor efetivo e mediador de experiências saudáveis de comunicação para que a inclusão social, a cidadania e a garantia de direitos seja uma realidade na vida da população de modo geral e das pessoas em sofrimento mental.
- 5.1.3. Ações
- 5.1.3.1. Conhecer e aplicar as Diretrizes e Normativas relacionadas à função do Fonoaudiólogo no CAPS, conforme as diretrizes do SUS (Sistema único de Saúde) e Políticas Públicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ubiratã.
- 5.1.3.2. Prestar serviços de avaliação, prevenção e reabilitação de pacientes com disfunções orais e/ou de linguagem, de todas as faixas etárias, orientando pacientes/usuários, identificando e analisando problemas econômicos, emocionais, psíquicos ou de outra ordem, aplicando processos básicos, auxiliando na recuperação do paciente e promover sua reintegração o meio social, familiar e de trabalho.
- 5.1.3.3. Realizar visitas e atendimentos domiciliares quando necessário.
- 5.1.3.4. Realizar e participar de grupos multidisciplinares, com foco na prevenção e promoção da saúde dos usuários/familiares/comunidade.
- 5.1.3.5. Avaliar a função motora oral para o estabelecimento em conjuntos com a equipe do método de alimentação.
- 5.1.3.6. Estimular funcionalmente o sistema sensório motor oral, visando promover de forma segura e o mais precocemente possível a transição da alimentação.
- 5.1.3.7. Avaliar e estabelecer condutas de intervenção quando presentes dificuldades na amamentação e/ou alterações sensório-motoras orais do recém-nascido.
- 5.1.3.8. Realizar triagem auditiva através de observação comportamental e emissões otoacústica.
- 5.1.3.9. Tratar distúrbios vocais, alterações da fala, de linguagem oral, leitura, escrita, deglutição, fluência, funções orofaciais.
- 5.1.3.10. Aplicar pesquisa do fenômeno de adaptação, impedânciometria, prova de função tubária e pesquisa do declínio do reflexo estapediano.
- 5.1.3.11. Avaliar movimentação lingual e labial, músculos bucinadores, orbicular dos lábios, masseteres e temporais, bem como avaliar a clínica da mastigação e sensório motor oral.
- 5.1.3.12. Mediar objetivamente à variação da frequência fundamental da voz, da intensidade e da proporção harmônico-ruído.
- 5.1.3.13. Realizar técnicas terapêuticas de som nasal – técnica de “HUMMING”, sons fricativos surdo sustentado, surdo intercalado com sonoro, surdo e sonoros com vogais e sonoro com vogal.
- 5.1.3.14. Auxiliar e acompanhar a devolução da cognição e adequar funções percepto-cognitivas.
- 5.1.3.15. Avaliar o sistema auditivo por meio da audiometria tonal, logoaudiometria, imitação acústica, complementar ao diagnóstico clínico médico, bem como avaliar o sistema vestibular por meio da vectoeletronistagmografia e estimulação calórica complementar ao diagnóstico clínico médico.
- 5.1.3.16. Orientar e esclarecer dúvidas dos pacientes/usuário e familiares quanto aos procedimentos para prevenção de patologias do sistema auditivo, vestibular e da deglutição, bem como as técnicas adotadas para os exames audiológicos/vestibulares conduta clínica nos casos de disfagia.

## 5.2. Condições gerais

- 5.2.1. Cumprir a carga horária prevista, respeitando os dias e horário definidos.
- 5.2.2. Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço, junto a equipe de trabalho responsável pela execução.
- 5.2.3. Atuar como referência aos demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade.
- 5.2.4. Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar as informações para o profissional de referência do serviço.
- 5.2.5. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço.
- 5.2.6. Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas.
- 5.2.7. Informar ao profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.).
- 5.2.8. Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade.
- 5.2.9. Manter arquivo da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.
- 5.2.10. Mediar e facilitar o processo de socialização entre os usuários.
- 5.2.11. Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento.
- 5.2.12. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho.
- 5.2.13. Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 5.2.14. Preencher adequadamente documentos do serviço.
- 5.2.15. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço.
- 5.2.16. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por estagiários.
- 5.2.17. Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão;
- 5.2.18. Envolver-se direta ou indiretamente na organização e participação em eventos e ações de educação permanente em saúde propostos pela gestão municipal.
- 5.2.19. A empresa deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado na especialidade credenciada para realização dos serviços.
- 5.2.20. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ser registrados no prontuário eletrônico/sistema disponibilizado pelo Município, assim como a emissão e impressão de atestados, prescrições, requisições de exames e procedimentos dentre outros.
- 5.2.21. A empresa deverá contribuir para o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde respeitando a ordenação da atenção primária e fundada na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico.
- 5.2.22. Os prestadores deverão observar toda legislação e normas técnicas inerentes à realização dos serviços.
- 5.2.23. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

- 5.2.24. Os pacientes devem ser atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 5.2.25. Os profissionais devem respeitar a estrutura humana da Secretaria de Saúde e tratar com zelo a estrutura física.
- 5.2.26. A empresa e/ou profissional deve responder por escrito as demandas apresentadas junto a ouvidoria ou solicitadas pelo Fiscal do Contrato prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados.
- 5.2.27. Se durante a fiscalização for constatada quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a empresa será notificada a regularizar a situação.
- 5.2.28. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, entre outros.
- 5.2.29. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria da Saúde, comunicando a troca do profissional, e junto os documentos referentes a Qualificação Técnica do mesmo, conforme solicitado em edital.
- 5.2.30. É vedada a cobrança de taxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo o contrário motivo de descredenciamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. São direitos do CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas em Contrato;
- 6.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;
- 6.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **6.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 6.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 6.2.2. Cumprir os prazos previstos em Contrato;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 6.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Contrato;
- 6.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do Contrato;
- 6.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto.

### **6.3. São obrigações da CONTRATADA:**

- 6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes em Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante execução do Contrato;
- 6.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 14 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 6.3.5. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, serviços realizados incorretamente ou incompletos;

- 6.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 6.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 6.3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 6.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 6.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 6.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 6.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do Contrato;
- 6.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês dos atendimentos, a coordenação da unidade deverá emitir relatório das horas trabalhadas ao administrativo que expedirá nota de empenho de acordo com as horas trabalhadas. O empenho e a respectiva Ordem de Serviços serão enviados via e-mail para CONTRATADA empresa que deverá emitir a Nota Fiscal e protocolá-la via sistema digital.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.
- 7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.4. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 7.5. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser protocoladas obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
  - 7.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - 7.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - 7.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.6. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	34.415,00

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se trata de serviços em que não há constante variação de preços.

9.2. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a CONTRATADA considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços constantes na Tabela do anexo I serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de abertura do chamamento.

10.2. O reajuste estará limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da publicação do chamamento e o índice do mês anterior ao do aniversário da publicação.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se tratam de serviços em que não há constante variação de preços.

10.5. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a CONTRATADA considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão do Contrato a servidora Lilian Welz.

11.2. Caberá a fiscalização do Contrato a servidora Mayara Michele Alves dos Santos Ferraz, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Bruna Dembitzky Sader.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

- 11.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 233/2023.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer item constante no edital de chamamento ou no Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções e penalidades:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Notificação com prazo para regularização;
- 12.1.3. Multa de mora de R\$ 100,00 por unidade de tempo por atraso na regularização notificada, considerando a unidade de tempo utilizada na notificação, limitada a R\$ 1.000,00 quando será considerada inexecução parcial;
- 12.1.4. Multa compensatória, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes valores:
- 12.1.4.1.1. R\$ 200,00 pela inexecução parcial do item;
- 12.1.4.1.2. R\$ 500,00 pela inexecução total de item;
- 12.2. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de contratar com o município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual e nas demais hipóteses previstas em lei.
- 12.3. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 12.3.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual ou atendimento aos usuários;
- 12.3.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual ou no atendimento aos usuários;
- 12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 12.4. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 12.4.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 12.4.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 12.6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos que a mesma tenha direito.
- 12.7. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1. Constituem motivos para extinção do contrato:
- 13.1.1. Cancelamento do edital de chamamento ou publicação de novo chamamento para o mesmo objeto

- 13.1.2. Pedido de descredenciamento por parte da CONTRATADA;
- 13.1.3. Demais hipóteses especificadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. A extinção do contrato se dará nos termos do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

- 15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de Chamamento Público respectivo e seus anexos e o requerimento de credenciamento apresentado pela interessada.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

- 16.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado Saúde - SESA-PR, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco[1]. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) “prática corrupta”[2]: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) “prática fraudulenta”[3]: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “prática colusiva”[4]: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) “prática coercitiva”[5]: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) “prática obstrutiva”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário

de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado[7] subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

[1]. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

[2]. Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

[3]. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

[4]. Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

[5]. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

[6]. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco incluindo, inter alia, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

[7]. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nome diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba, Paraná, 26 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA**

Representante legal da empresa  
Contratada



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AD4-E2D9-E2F6-8381

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 27/09/2023 10:22:11 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA (CNPJ 15.336.692/0001-10) em 28/09/2023 08:28:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7AD4-E2D9-E2F6-8381>

**Proc. Administrativo 8- 3.252/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 28/09/2023 às 10:49:26

Segue para publicações

—

**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Proc. Administrativo 9- 3.252/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 02/10/2023 às 08:45:35

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Termo de inexigibilidade e extrato do contrato publicados no jornal oficial.

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

1849.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.849- ANO: XVIII

Página 11 de 29

www.ubirata.pr.gov.br

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/09/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6266/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para provimento de fonoaudióloga para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.336.692/0001-10, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, na cidade de Ubiratã-PR.

5. VALOR: R\$-34.415,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6267/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para provimento de oficina de musicalização no Centro de Atenção Psicossocial.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): 14.095.278 EDUARDO JUNIOR PRATES, inscrita no CNPJ nº 14.095.278/0001-02, com sede na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 320, centro, na cidade de Ubiratã-PR.

5. VALOR: R\$-26.508,00 (vinte e seis mil quinhentos e oito reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6268/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para provimento de fonoaudióloga para os Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil e atendimento multidisciplinar na Atenção Básica.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): T C CAZZETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.361.358/0001-80, com sede na Rua Jose Baptista Petrica, nº 843, Parque do Lago, Ubiratã-PR

5. VALOR: R\$-103.245,00 (cento e três mil duzentos e quarenta e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6269/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para provimento de fisioterapeuta para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): L P BEGUI FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.919.882/0001-24, com sede na Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1050, centro, Ubiratã-PR.

5. VALOR: R\$-44.740,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6275/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para provimento de oficina de arte no Centro de Atenção Psicossocial.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES 28166280949, inscrita no CNPJ nº 43.965.335/0001-57, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 767, Centro, na cidade de Ubiratã-PR.

5. VALOR: R\$-22.476,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6276/2023.

2. OBJETO: Aquisição de Ferramenta de Gestão de Processos de Trabalho do CRAS - Funil de Aprimoramento do PAIF.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.849- ANO: XVIII

Página 12 de 29

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 4. FORNECEDOR: PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.701.927/0001-78, com sede na ROD RSC-453, 760 BAIRRO NOVA SARDENHA – FARROUPILHA - RS.

5. VALOR: R\$-599,00 (Quinhentos e nove e nove reais). 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): A S DA SILVA FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.298.6420001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6264/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 62/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO E INFANTIL, CONFORME CHAMAMENTO 7/2023.

VALOR: R\$-44.740,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CLINICA MEDICO CIRURGICA DR. WANDERLEI GOLTZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.276.761/0001-04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6265/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTO REFERENTES AO PROGRAMA MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE UBIRATÃ, CONFORME CHAMAMENTO 4/2023.

VALOR: R\$-172.361,38 (cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VALDIRENE RAZERA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.692/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6266/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para provimento de fonoaudióloga para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

VALOR: R\$-34.415,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): 14.095.278 EDUARDO JUNIOR PRATES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.095.278/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6267/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para provimento de oficina de musicalização no Centro de Atenção Psicossocial.

VALOR: R\$-26.508,00 (vinte e seis mil quinhentos e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): T C CAZZETA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.361.358/0001-80

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6268/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para provimento de fonoaudióloga para os Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil e atendimento multidisciplinar na Atenção Básica.

VALOR: R\$-103.245,00 (cento e três mil duzentos e quarenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): L P BEGUI FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.919.882/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6269/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para provimento de fisioterapeuta para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

VALOR: R\$-44.740,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.

